



BOLETIM

GERAL

Nº 146/2023

Belém, 08 DE AGOSTO DE 2023

(Total de 18 Páginas)

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

(Instituído pela Portaria nº; 129, de 17 de março de 2021, DOE nº 34.525)

Funções:

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 4006-8313/4006-8352

HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS - CEL QOBM
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 98899-6589

MARCELO MORAES NOGUEIRA - CEL QOBM
ASSESSOR TÉCNICO E COORDENADOR ADJUNTO DA CEDEC
(91) 98899-6582

ROBERTO CARLOS PAMPLONA DA SILVA - CEL QOBM
CHEFE DE GABINETE
(91) 98899-6491

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
CMT DO COP
(91) 98899-6409

ALYNE GISELLE CAMELO LOUZEIRO - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL
(91) 98899-6328

MICHEL NUNES REIS - CEL QOBM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO
(91) 98899-6377

ALESSANDRA DE FÁTIMA VASCONCELOS PINHEIRO - CEL QOBM
DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO
(91) 98899-6413

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM
DIRETOR DE FINANÇAS
(91) 98899-6344

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM
DIRETOR DE PESSOAL
(91) 98899-6442

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
DIRETOR DE SAÚDE
(91) 98899-6415

ARISTIDES PEREIRA FURTADO - CEL QOBM
DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS
(91) 98899-6350

MARCUS SERGIO NUNES QUEIROZ - TEN CEL QOCBM
DIRETOR DE TELEMÁTICA E ESTATÍSTICA
(91) 98899-6584

ARTHUR ARTEAGA DURANS VILACORTA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/1 DO EMG
(91) 98899-6496

RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA DE MELO - MAJ QOBM
CHEFE DA BM/2 DO EMG
(91) 98899-6426

BRUNO PINTO FREITAS - MAJ QOBM
CHEFE DA BM/3 DO EMG
(91) 98899-6497

RODRIGO MARTINS DO VALE - MAJ QOBM
CHEFE DA BM/4 DO EMG
(91) 98899-6315

MANOEL LEONARDO COSTA SARGES - MAJ QOBM
CHEFE DA BM/5 DO EMG
(91) 98899-6416

ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/6 DO EMG
(91) 98899-6542

THAIS MINA KUSAKARI - TEN CEL QOCBM
PRESIDENTE DA COJ
(91) 98899-5849

GENILSON MARQUES DA COSTA - CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPCI
(91) 98899-6447

MOISÉS TAVARES MORAES - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPL
(91) 98899-6515

JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA ADÃO - 1 SGT QBM
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(91) 98899-6416

PAULO SERGIO PANTOJA FERREIRA - CB QBM
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(91) 98899-6416

ADRIA AMÉLYA RODRIGUES DE SALES - VOL CIVIL
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(91) 98899-6416

MIRÉIA CAFEZAKIS MOUTINHO - 1º TEN RRCONV
ASSESSOR DE RELAÇÕES COM A SOCIEDADE CIVIL
(91) 98899-6355

JADSON FERREIRA DO NASCIMENTO - CB QBM
ASSESSOR DE RELAÇÕES COM A SOCIEDADE CIVIL
(91) 98899-6355

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO - TEN CEL QOBM
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL
(91) 98899-6321

JOSE CARLOS DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBM
(91) 98899-6342

OLÍMPIO AUGUSTO COELHO DE OLIVEIRA - CEL QOBM
CMT DO 2º GBM
(91) 98899-6366

ADRIANA MELENDEZ ALVES - TEN CEL QOBM
CMT DO 3º GBM
(91) 98899-6557

CHRISTIAN VIEIRA COSTA - CEL QOBM
CMT DO 4º GBM
(93) 98806-3816

VALTENCIR DA SILVA PINHEIRO - CEL QOBM
CMT DO 5º GBM
(94) 98803-1416

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
CMT DO 6º GBM
(91) 98899-6552

KLELSON DANYEL DE SOUSA SILVA - MAJ QOBM
CMT DO 7º GBM
(93) 98806-3815

LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
CMT DO 8º GBM
(94) 98803-1415

SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM
CMT DO 9º GBM
(93) 98806-3817

HUGO CARDOSO FERREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 10º GBM
(94) 98803-1413

JORGE LUIZ RIBEIRO MORAES - TEN CEL QOBM
CMT DO 11º GBM
(91) 98899-6422

ORLANDO FARIAS PINHEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 12º GBM
(91) 98899-5621

MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES - CEL QOBM
CMT DO 13º GBM
(91) 98899-6576

LUIZ ROAN RODRIGUES MONTEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 14º GBM
(91) 98899-6293

CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CMT DO 15º GBM
(91) 98899-6412

SHERDLEY ROSSAS CANSANÇÃO NOVAES - TEN CEL QOBM
CMT DO 16º GBM
(91) 98899-6498

DINALDO SANTOS PALHETA - TEN CEL QOBM
CMT DO 17º GBM
(91) 98899-6569

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM
CMT DO 18º GBM
(91) 98899-6300

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM
CMT DO 19º GBM
(91) 98899-6575

ANDERSON COSTA CAMPOS - MAJ QOBM
CMT DO 20º GBM
(91) 98899-6279

JAIRO SILVA OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 21º GBM
(91) 98899-6567

LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 22º GBM
(91) 98899-6580

CHARLES DE PAIVA CATUABA - TEN CEL QOBM
CMT DO 23º GBM
(94) 98803-1412

JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 24º GBM
(91) 98899-2647

MICHELA DE PAIVA CATUABA - TEN CEL QOBM
CMT DO 25º GBM
(91) 98899-6402

ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES - TEN CEL QOBM
CMT DO 26º GBM
(91) 98899-6322

GUILHERME DE LIMA TORRES - MAJ QOBM
CMT DO 28º GBM
(91) 98899-6346

MARIO MATOS COUTINHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 29º GBM
(91) 98899-6428

MARCELO HORÁCIO ALFARO - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBS
(91) 98899-6458

RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GMAF
(91) 98899-5636

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 1º GPA
(91) 98899-6405

ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR - TEN CEL QOBM
CMT DA ABM
(91) 98899-6397

THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO - TEN CEL QOBM
CMT DO CFAE
(91) 98899-2695

SOBRESTAMENTO pág.18



1ª PARTE
ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 3257, DE 7 DE AGOSTO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 5.520.367,94 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.520.367,94 (Cinco Milhões, Quinhentos e Vinte Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897567 - SEDOP	1500000001	444042	915.569,47
071011751214897567 - SEDOP	1500000001	449051	234.709,69
171022884300009006 - Enc. SEFA	1502000000	329021	82.750,4
171022884300009006 - Enc. SEFA	1502000000	329022	33.920,85
171022884300009006 - Enc. SEFA	1502000000	469071	154.607,93
291012678214867505 - SETRAN	1500000001	444042	598.809,60
311020618215028828 - Enc. CBM	1500000001	339030	3.500.000,00
TOTAL			5.520.367,94

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto ocorrerão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de agosto de 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 971.932

Fonte: Diário Oficial Nº 35.500 de 08 de agosto de 2023 e Nota nº 63.304 – Ajudância Geral do CBMPA

2ª PARTE
ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

DESLIGAMENTO DE VOLUNTÁRIO CIVIL

PORTARIA Nº 309 DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Institui no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar, a inclusão dos Voluntários Cívicos.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando a Lei Federal nº 10.029, de 20 de dezembro de 2000, que estabelece Normas Gerais para a Prestação Voluntária de Serviços Administrativos nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.297, de 18 de outubro de 2004, o qual dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

Considerando a publicação da Portaria nº 617, de 08 de agosto de 2018, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 170/2018, que cria a Norma Reguladora dos Serviços Gerais e Administrativos dos Voluntários Cívicos.

Considerando o Processo Seletivo Administrativo 2023/886105, resolve:

Art. 1º - DESLIGAR os Voluntários Cívicos abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Unidade:	Função Nova:	Motivo Desligamento VC:	Situação:	Data do Desligamento:	Novo Setor:
EX VOL CIVIL RAFAEL IATAGAN SOUZA AMARAL		QCG-ALMOX	SEM FUNCAO	A Pedido	VC BM Desligado	01/08/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL AYLTON PINHEIRO ALVES		QCG-DP	SEM FUNCAO	Término de Contrato	VC BM Desligado	01/08/2023	QCG-DP-VC BM Desligado

VOL CIVIL CLARICE DA SILVA MORAES		QCG-SUBCMD	SEM FUNCAO	Término de Contrato	VC BM Desligado	01/08/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL CRISTIANE PALMEIRINHA DA CONCEIÇÃO		QCG-CEDEC	SEM FUNCAO	Término de Contrato	VC BM Desligado	01/08/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL DANIEL DAS CHAGAS GALVAO		QCG-DAL-OBRAS	SEM FUNCAO	Término de Contrato	VC BM Desligado	01/08/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL DENISE DA SILVA SIDONIO		QCG-EMG-BM5	SEM FUNCAO	Término de Contrato	VC BM Desligado	01/08/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL DOUGLAS GAVINHO DA SILVA		QCG-DTE	SEM FUNCAO	Término de Contrato	VC BM Desligado	01/08/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL EDUARDO GABRIEL REIS FARIAS		DEI-ABM	SEM FUNCAO	Término de Contrato	VC BM Desligado	01/08/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL EDUARDO VINICIUS PALHA DAS CHAGAS		QCG-CPL	SEM FUNCAO	Término de Contrato	VC BM Desligado	01/08/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL ERICKA LAUANY SARAIVA DO ESPIRITO SANTO		QCG-DP-PMPA-FUNSAU	SEM FUNCAO	Término de Contrato	VC BM Desligado	01/08/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL EVELYN CRISTINY GONÇALVES ALMEIDA		QCG-ARSC-PBV	SEM FUNCAO	Término de Contrato	VC BM Desligado	01/08/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL FRANCISCO ALBIELI DA SILVA CAMPOS		4º GBM	SEM FUNCAO	Término de Contrato	VC BM Desligado	01/08/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL GEOVANA LARISSA PAULA DE OLIVEIRA		QCG-ARSC-PBV	SEM FUNCAO	Término de Contrato	VC BM Desligado	01/08/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL IGOR LUCENA DA SILVA		8º GBM	SEM FUNCAO	Término de Contrato	VC BM Desligado	01/08/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL ISABELLE LETICIA BARROS ALENCAR		2º GBM	SEM FUNCAO	Conforme Art.23 da Portaria nº617, de 08 de agosto de 2018.	VC BM Desligado	01/08/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL JEFERSON GUILHERME MESQUITA DE LIMA		QCG-AJG	SEM FUNCAO	Término de Contrato	VC BM Desligado	01/08/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL JOÃO GUILHERME MACHADO SOARES		4º GBM	SEM FUNCAO	A Pedido	VC BM Desligado	01/08/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL JOÃO VICTOR PACHECO DE SOUSA		12º GBM	SEM FUNCAO	Término de Contrato	VC BM Desligado	01/08/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL JOICE DOS SANTOS PIGATTI		8º GBM	SEM FUNCAO	Término de Contrato	VC BM Desligado	01/08/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL LARISSA DE SOUZA CARDOSO		QCG-ARSC-PBV	SEM FUNCAO	Término de Contrato	VC BM Desligado	01/08/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL LETICIA KATHERINE DA SILVA GURJÃO		QCG-CPCI	SEM FUNCAO	A Pedido	VC BM Desligado	01/08/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL LUCAS JEAN DA COSTA MACEDO		2º GBM	SEM FUNCAO	Término de Contrato	VC BM Desligado	01/08/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL MARCOS PAULO PEREIRA MARQUES		QCG-SUBCMD	SEM FUNCAO	Término de Contrato	VC BM Desligado	01/08/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL MAYARA CRISTINA OLIVEIRA DE MESQUITA		QCG-DAL	SEM FUNCAO	A Pedido	VC BM Desligado	01/08/2023	QCG-DP-VC BM Desligado



VOL CIVIL NEDINEI CERBINO DE FREITAS		QCG-CPL	SEM FUNCAO	A Pedido	VC BM Desligado	01/08/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL PEDRO HENRIQUE MIRANDA DOS SANTOS		QCG-AJG	SEM FUNCAO	Conforme Art.23 da Portaria nº617, de 08 de agosto de 2018.	VC BM Desligado	01/08/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL PEDRO VINICIUS GOMES LOUREIRO DA SILVA		QCG-DP-IESP	SEM FUNCAO	Término de Contrato	VC BM Desligado	01/08/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL RAYSSA SILMARA BORGES DA SILVA		COP	SEM FUNCAO	A Pedido	VC BM Desligado	01/08/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL SAEIZO FELIPE DE SOUZA VALE DOS SANTOS		5º GBM	SEM FUNCAO	Término de Contrato	VC BM Desligado	01/08/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL SALOMÃO CAMPOS BITENCOURT		QCG-DTE	SEM FUNCAO	A Pedido	VC BM Desligado	01/08/2023	QCG-DP-VC BM Desligado

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar das datas especificadas no artigo anterior.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil
Fonte: Nota nº 63.257 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE VOLUNTARIO CIVIL

PORTARIA Nº 308 DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Institui no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar, a renovação dos Voluntários Cívis

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando a Lei Federal nº 10.029, de 20 de dezembro de 2000, que estabelece Normas Gerais para a Prestação Voluntária de Serviços Administrativos nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.297, de 18 de outubro de 2004, o qual dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

Considerando a publicação da Portaria nº 617, de 08 de agosto de 2018, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 170/2018, que cria a Norma Reguladora dos Serviços Gerais e Administrativos dos Voluntários Cívis.

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 883713/2023, resolve:

Art. 1º - RENOVAR o contrato de prestação de Serviço dos Voluntários Cívis do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, pelo período de 01(um) ano, os abaixo relacionados:

Nome	Matricula	Unidade:	Data Inicial do 1º Contrato:	Data Final do 1º Contrato Início da Renovação:	Data final da Renovação do Contrato:
VOL CIVIL EMANUEL VICTOR SANTA BRIGIDA DO NASCIMENTO		13º GBM	01/08/2022	01/08/2023	01/08/2024
VOL CIVIL LUCIANA NEVES PEREIRA		QCG-DP-SEGUP-CIOP	01/08/2022	01/08/2023	01/08/2024
VOL CIVIL RAYSSA GABRIELLA ALENCAR NUNES		QCG-DTE	01/08/2022	01/08/2023	01/08/2024

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar das datas especificadas no artigo anterior.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 63.272 - Diretoria de Pessoal

LICENCIAMENTO A PEDIDO - TRANSCRIÇÃO

PORTARIA Nº 300 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe confere os Art. 4º e 10 da Lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando que o **SD QBM SÉRGIO BARBALHO DE SIQUEIRA LOBO**, solicitou seu licenciamento a pedido das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, através do Processo Administrativo nº 2023/818440;

Considerando que o referido militar foi inspecionado e considerado APTO para fins de licenciamento a pedido, conforme o Laudo Médico admissional nº 210999A/2023, de 29 de junho de 2023;

Considerando o que preceitua o art. 98, Inciso V e art. 120, inciso I, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando o Parecer da Comissão de Justiça no 170/2023, resolve:

Art. 1º. Licenciar a Pedido das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, a contar de 14 de julho de 2023, o **SD QBM SÉRGIO BARBALHO DE SIQUEIRA LOBO**, MF 5932499/1, RG 5456295, filho de LUCILENE MOUTINHO BARBALHO, o militar é licenciado no comportamento Bom.

Art. 2º. Determinar ao Diretor, Comandante ou Chefe imediato, que recolha a cédula de identidade do Ex-Bombeiro militar e a encaminhar à Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil
Protocolo: 970.868

PORTARIA Nº 301 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe confere os Art. 4º e 10 da Lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando que a **3º SGT QBM ANA NASCIMENTO FERRO**, solicitou seu licenciamento a pedido das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, através do Processo Administrativo no 2023/818379;

Considerando que a referida militar foi inspecionada e considerada APTA para fins de licenciamento a pedido, conforme o Laudo Médico admissional nº 211015A/2023 de 30 de junho de 2023;

Considerando o que preceitua o art. 98, Inciso V e art. 120, inciso I, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando o Parecer da Comissão de Justiça nº 169/2023, resolve:

Art. 1º. Licenciar a Pedido das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, a contar de 14 de julho de 2023, a **3º SGT QBM ANA NASCIMENTO FERRO**, MF 57218042/1, RG 3330277, Filho de ANA RAIMUNDA INACIO FERRO, a militar é licenciada no comportamento Excepcional.

Art. 2º. Determinar ao Diretor, Comandante ou Chefe imediato, que recolha a cédula de identidade do Ex-Bombeiro militar e a encaminhar à Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil
Protocolo: 970.933

PORTARIA Nº 302 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe confere os Art. 4º e 10 da Lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando que o **SD QBM RODRIGO JEAN SOUSA CARDOSO**, solicitou seu licenciamento a pedido das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, através do Processo Administrativo no 2023/818289;

Considerando que o referido militar foi inspecionado e considerado APTO para fins de licenciamento a pedido, conforme o Laudo Médico admissional nº 211097A/2023, de 03 de julho de 2023;

Considerando o que preceitua o art. 98, Inciso V e art. 120, inciso I, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando o Parecer da Comissão de Justiça nº 171/2023, resolve:

Art. 1º. Licenciar a Pedido das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, a contar de 14 de julho de 2023, o **SD QBM RODRIGO JEAN SOUSA CARDOSO**, MF 5932492/1, RG 6033671, Filho de MARILDA COSTA SOUSA, o militar é licenciado no comportamento Bom.

Art. 2º. Determinar ao Diretor, Comandante ou Chefe imediato, que recolha a cédula de identidade do Ex-Bombeiro militar e a encaminhar à Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil
Protocolo: 970.938

Fonte: Diário Oficial do Estado do Pará nº 35.498, de 07 de agosto de 2023 / BG 145, de 07 de agosto de 2023 e Nota nº 63301/2023- Diretoria de Peessoal do CBMPA

INCLUSÃO DE VOLUNTÁRIO CIVIL

PORTARIA Nº310 DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Institui no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar, a inclusão dos Voluntários Cívis.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando a Lei Federal nº 10.029, de 20 de dezembro de 2000, que estabelece Normas Gerais para a Prestação Voluntária de Serviços Administrativos nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.297, de 18 de outubro de 2004, o qual dispõe sobre o

serviço voluntário no âmbito da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

Considerando a publicação da Portaria nº 617, de 08 de agosto de 2018, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 170/2018, que cria a Norma Reguladora dos Serviços Gerais e Administrativos dos Voluntários Cíveis.

Considerando Processo Administrativo Eletrônico 2023/884029, resolve:

Art. 1º - INCLUIR para prestação de Serviço, como Voluntário(s) Civil(s) do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, pelo período de 01(um) ano, conforme os nomes abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Data Inicial do 1º Contrato:	Data Final do 1º Contrato Início da Renovação:	Unidade de Destino:	Cargo:
VOL CIVIL ADRIELLY PINHEIRO ALVES		01/08/2023	01/08/2024	CSMV/MOP	VOL - CIVIL
VOL CIVIL ALAN SILVEIRA DA SILVA		01/08/2023	01/08/2024	COP	VOL - CIVIL
VOL CIVIL ALANNA JAKELINE DA SILVA LIMA		01/08/2023	01/08/2024	24º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL ALICE RAIOL AMATO LAVOR		01/08/2023	01/08/2024	QCG-DP	VOL - CIVIL
VOL CIVIL ANA PAULA ALVES DE SOUZA		01/08/2023	01/08/2024	QCG-SUBCMD	VOL - CIVIL
VOL CIVIL ANTONIO RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS		01/08/2023	01/08/2024	QCG-SUBCMD	VOL - CIVIL
VOL CIVIL BIANCA RODRIGUES PEREIRA		01/08/2023	01/08/2024	QCG-DAL	VOL - CIVIL
VOL CIVIL BRENO DANILO DE SOUSA CARVALHO		01/08/2023	01/08/2024	DST	VOL - CIVIL
VOL CIVIL BRUNA RAFAELLA FREITAS DOS SANTOS		01/08/2023	01/08/2024	QCG-SUBCMD	VOL - CIVIL
VOL CIVIL CHRISTIAN RAFAEL DA SILVA GUIMARÃES		01/08/2023	01/08/2024	QCG-SUBCMD	VOL - CIVIL
VOL CIVIL DAVID ALLAN SILVA E SILVA		01/08/2023	01/08/2024	QCG-DP	VOL - CIVIL
VOL CIVIL ELIAS MATHEUS PEREIRA GOUNTRAS		01/08/2023	01/08/2024	CSMV/MOP	VOL - CIVIL
VOL CIVIL EMILLY RAIOL PACHECO DA SILVA		01/08/2023	01/08/2024	QCG-CEDEC	VOL - CIVIL
VOL CIVIL EMILY LOPES DE LIMA		01/08/2023	01/08/2024	6º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL ESTEFANE SANLEN SANTOS XAVIER		01/08/2023	01/08/2024	QCG-GABCMD	VOL - CIVIL
VOL CIVIL EWERSON NEETZSCHE DE FREITAS MESQUITA DOS SANTOS		01/08/2023	01/08/2024	QCG-AJG	VOL - CIVIL
VOL CIVIL GIOVANNA DE SOUZA ROCHA		01/08/2023	01/08/2024	QCG-ARSC-PBV	VOL - CIVIL
VOL CIVIL GIULIA FELIPE ALVES		01/08/2023	01/08/2024	24º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL GUSTAVO BOTELHO SANTIAGO		01/08/2023	01/08/2024	QCG-EMG-BM5	VOL - CIVIL
VOL CIVIL GUSTAVO VICTOR DA SILVA SANTA ROSA		01/08/2023	01/08/2024	QCG-CPCI	VOL - CIVIL
VOL CIVIL IANE MITIÉ COELHO DOS SANTOS		01/08/2023	01/08/2024	4º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL ISABELLE RODRIGUES FERREIRA		01/08/2023	01/08/2024	QCG-DF	VOL - CIVIL
VOL CIVIL ITALO MARCO SOUZA DA COSTA		01/08/2023	01/08/2024	QCG-DAL-OBRAIS	VOL - CIVIL
VOL CIVIL IZABEL DOS SANTOS FERREIRA		01/08/2023	01/08/2024	COP	VOL - CIVIL
VOL CIVIL JANIELLE POLIANA FREITAS DE OLIVEIRA		01/08/2023	01/08/2024	COP	VOL - CIVIL
VOL CIVIL JENNIFER JULIANA BITENCOURT PAMPLONA		01/08/2023	01/08/2024	20º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL JOAO VICTOR SANTOS DE OLIVEIRA		01/08/2023	01/08/2024	CSMV/MOP	VOL - CIVIL
VOL CIVIL JONAS BARBOSA MORAES		01/08/2023	01/08/2024	24º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL JOSE HENRIQUE FERREIRA BRITO		01/08/2023	01/08/2024	QCG-AJG	VOL - CIVIL
VOL CIVIL KAILANE RIBEIRO DOS ANJOS		01/08/2023	01/08/2024	7º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL KAROLINY CARVALHO SOARES		01/08/2023	01/08/2024	QCG-CPL	VOL - CIVIL
VOL CIVIL LARISSA VITÓRIA BANDEIRA VALE		01/08/2023	01/08/2024	COP	VOL - CIVIL
VOL CIVIL LETÍCIA DE FARIAS VALENTE		01/08/2023	01/08/2024	8º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL LUCAS FIGUEIREDO DUARTE		01/08/2023	01/08/2024	QCG-SUBCMD	VOL - CIVIL
VOL CIVIL LUCAS GABRIEL CARVALHO SOUZA		01/08/2023	01/08/2024	QCG-DP-PMPA-FUNSAU	VOL - CIVIL
VOL CIVIL MARCOS PAULO MONTEIRO SILVA		01/08/2023	01/08/2024	2º SBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL MIKAELLY GIZELA SANTOS DOS SANTOS		01/08/2023	01/08/2024	QCG-DP	VOL - CIVIL
VOL CIVIL MINEILE VITORIA PALHETA BELTRAO		01/08/2023	01/08/2024	QCG-DP	VOL - CIVIL
VOL CIVIL MURILO IAGO DE ALMEIDA AGUIAR		01/08/2023	01/08/2024	QCG-SUBCMD	VOL - CIVIL
VOL CIVIL NELIS ANTONIO MONTEIRO DA SILVA JUNIOR		01/08/2023	01/08/2024	QCG-AJG	VOL - CIVIL
VOL CIVIL PAULA GABRIELA SILVA NERY FERREIRA		01/08/2023	01/08/2024	DST	VOL - CIVIL
VOL CIVIL RAYANNE BEATRIZ DA COSTA DE ASSIS		01/08/2023	01/08/2024	QCG-DP	VOL - CIVIL
VOL CIVIL ROVELTON DE OLIVEIRA RODRIGUES		01/08/2023	01/08/2024	8º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL SAMILIS CALDAS DE CARVALHO		01/08/2023	01/08/2024	QCG-ARSC-PBV	VOL - CIVIL
VOL CIVIL THAYNARA COSTA GONÇALVES		01/08/2023	01/08/2024	12º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL VALERIA RUANA PEREIRA DA COSTA		01/08/2023	01/08/2024	26º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL VANESSA DOS SANTOS PINHEIRO		01/08/2023	01/08/2024	2º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL WENDELL GLEYSON SILVA OLIVEIRA		01/08/2023	01/08/2024	QCG-DAL	VOL - CIVIL
VOL CIVIL YASMIN SOUZA GOLENHESKY DA LUZ		01/08/2023	01/08/2024	QCG-CPL	VOL - CIVIL

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2023 e cessando-os em 1º de agosto de 2023.

JAYME DE AVIZ **BENJÓ - CEL QOBM**
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil
Fonte: Nota nº 63309/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 450/DIÁRIA/DF DE 24 DE JULHO DE 2023

Conceder aos militares: **SGT BM JOSE SANTOS**, MF: 5607280; **SGT BM WILSON PEREIRA**

CUNHA, MF: 5824087 e **SGT BM HERSON JUNIOR DE LIMA CARVALHO**, MF: 57218340, 01 (UM) diárias de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 395,64 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), para seguirem viagem de Marabá - PA para Itupiranga - PA, no período de 06 de Junho de 2023, a serviço do 5º GBM do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: **JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 971.767

EXTRATO DA PORTARIA Nº 447/DIÁRIA/DF DE 24 DE JULHO DE 2023

Conceder aos militares: **CB BM JOSE LEANDRO TAVARES DA SILVA**, MF: 57189149; **CB BM WELLINGTON SILVA DA SILVA**, MF: 57217960 e **SD BM PEDRO WILHAMIS SEABRA ABREU**, MF: 5932278, 03 (TRÊS) diárias de alimentação e 02 (DUAS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ R\$ 1.899,00 (UM MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), para seguirem viagem de Belém - PA para Santa Maria das barreiras - PA, no período de 06 a 08 de Maio de 2023, a serviço do 1º GMAF do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: **JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 971.562

EXTRATO DA PORTARIA Nº 446/DIÁRIA/DF DE 24 DE JULHO DE 2023

Conceder aos militares: **STEN BM MANUEL MARIA CARDOSO PEREIRA**, MF: 5422841 e **SGT BM MARCOS VINICIUS MAUES RODRIGUES**, MF: 57217683, 01 (UM) diárias de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 263,76 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), para seguirem viagem de Abaetetuba - PA para Moju - PA, no período de 27 de Maio de 2023, a serviço do 15º GBM do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: **JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 971.506

Fonte: Diário Oficial Nº 35.500 de 08 de agosto de 2023 e Nota nº 63.307- Ajudância Geral do CBMPA

ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:	Setor Atual:
1 SGT QBM WILSON LIMA MIRANDA	5452740/1	27778134268	28134	QCG-DP

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº63186 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:	Setor Atual:
3 SGT QBM JULIANA CAROLINA DE SOUZA COSTA	57217992 /1	86122371220	28276	DST

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº63188 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de



Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:	Setor Atual:
SD QBM IASMIN NAZARETH SILVA MATNI SOUSA	5932517/1	99871130287	28304	QCG-ALMOX

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte:Nota nº63236 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:	Setor Atual:
3 SGT QBM WALLACE RONDINELI FRANCA DIGER	57189148/1	77304217200	28300	12º GBM

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPa

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte:Nota nº63237 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:	Setor Atual:
CB QBM JESSIEL DE ARAUJO SILVA	57217941/1	87247003200	28296	24º GBM

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPa

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte:Nota nº63238 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:	Setor Atual:
1 SGT QBM THEISSON LUIZ PINTO SOUZA	5620732/1	56009631220	28291	4º GBM

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPa

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá

- validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte:Nota nº63239 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:	Setor Atual:
SUB TEN QBM-COND SÉRGIO DAS NEVES SOARES	5610338/1	42688523287	28273	CSMV/MOP

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPa

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 63240 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:	Setor Atual:
1 SGT QBM-COND JOÃO MARCOS FERREIRA TRINDADE	5465680/1	43073093249	28271	29º GBM

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPa

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº63241 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:	Setor Atual:
SUB TEN RR SILVIO PRATA RIBEIRO	5430607/1	30546257291	28221	QCG-DP-VETERANOS

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPa

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº63242 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:	Setor Atual:
1 SGT QBM GILBERTO MAURO SANTOS COSTA	5602548/1	39691489287	28185	29º GBM

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPa

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº63243 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:	Setor Atual:
SUB TEN QBM-COND BENEDITO DOS SANTOS TAVARES	5430372/1	30449057291	28072	1º GBM

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPa

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº63253 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:	Setor Atual:
CB QBM HEBERTON DA COSTA BERNARDO	57217974/1	79169376204	28041	25º GBM

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPa

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº63255 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:	Setor Atual:
2 SGT QBM FERNANDO ANDRADE DE QUEIROZ JUNIOR	5430232/1	37752413291	28322	18º GBM

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPa

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº63264 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:	Setor Atual:
2 SGT QBM DANIEL CRUZ E SILVA	5421748/1	43057020298	28325	12º GBM

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPa

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº63313 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:	Setor Atual:
2 SGT QBM EDSON RAMOS DE SOUSA	5601118/1	33270104200	28321	12º GBM

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPa

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº63314 - Subcomando Geral do CBMPA.

ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA

Gabinete do Comandante-Geral

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a **Ordem de Serviço nº 027/2023/GAB. CMDO. CBMPA**, referente ao **Encontro Nacional de Bombeiras Militares - ENBOM”, 8ª Edição**, que ocorrerá no período de 25 a 30AGO2023.

Fonte: Nota nº 63.292/2023 - Gabinete do Comando

Comando Operacional

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

NOTA DE SERVIÇO Nº 48/2023, COP " **TUNA X MARANHÃO CAMPEONATO BRASILEIRO SÉRIE D - E021"**

FONTE: NOTA Nº 63.340 - COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA

Diretoria de Ensino e Instrução

INFORMAÇÃO

A Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA, informa que que os militares abaixo relacionados foram indicados para o Curso Expedito Básico de Busca e Salvamento (C-Exp-BAS-SAR), que ocorrerá no período de 14 a 18 de agosto, nas instalações do Centro de Instrução Almirante Braz de Aguiar (CIABA).

Nome	Matrícula
------	-----------

2 TEN QOBM MATHEUS BARBOSA PADILHA	5932597/1
SD QBM REYNAN SILVA DAS NEVES	5932363/1

Após conclusão do Curso, o militar deverá requerer via SIGA (Diplomas e certificados) publicação do Certificado do Curso.

Alessandra de Fátima Vasconcelos Pinheiro – **CEL QOBM**
Diretora de Ensino e Instrução do CBMPA

Fonte: 63.288 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

CONVOCAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO DO CFAE

A Diretora de Ensino e Instrução do CBMPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21 da Lei Estadual nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992, convoca os bombeiros militares abaixo relacionados para comparecerem à REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Conselho de Ensino do CFAE, que ocorrerá no local e hora determinados, assim como nas pautas descritas nesta convocação.

CONVOCADOS:

- Francisco da Silva **Júnior** - TCEL BM, Subdiretor de Ensino e Instrução do CBMPA
- Thiago Santhiaelle de **Carvalho** - TCEL BM, Comandante do CFAE
- **Isis** Kelma Figueiredo de Araújo - MAJ QOBM, Subcomandante do CFAE
- Pedro Emílio Castelo Branco **Alencar** França - 2º TEN QOBM, Chefe da Coordenação do CFAE
- Matheus Barbosa **Padilha** - 2º TEN QOBM, Chefe da Divisão de Ensino do CFAE

PAUTAS:

Informação Técnica Nº 06/2023-DEI/2, que trata da oferta dos cursos CVT e CCVE ao CFP/2023, PAE 2023/836141

Deliberação dos projetos pedagógicos do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos - CAS e Curso de Graduação de Sargentos – CGS

O que houver

LOCAL: Sala de Reuniões da Diretoria de Ensino e Instrução

DATA: 09 de agosto de 2023 (quarta-feira)

INÍCIO DA REUNIÃO: 14h00

Alessandra de Fátima Vasconcelos Pinheiro – **CEL BM**
Diretora de Ensino e Instrução do CBMPA

Fonte: Nota: 63.298 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

Diretoria de Pessoal

LUTO - CONCESSÃO

Concessão de 08 (oito) dias de luto, no período disposto, ao militar abaixo relacionado, conforme o Art. 67, Inciso II e Art. 69 da Lei Estadual nº 5.251/1985.

Nome	Matrícula	Unidade:	Nome do Familiar:	Grau de Parentesco:	Data de Início:	Data Final:	Data de Apresentação:
SUB TEN QBM-COND SERGIANO DE AQUINO CARVALHO	5826578/1	1º GBM	Antônio Souza de Carvalho	PAI	12/04/2023	19/04/2023	20/08/2023

DESPACHO:

- Deferido
- Ao comandante do militar para informação e controle , providenciando a publicação da nota em Boletim Geral da **apresentação na unidade por término da concessão**.
- Registre-se, publique-se e cumpra-se

Fonte: Requerimento 26139/2023 e Nota 63200/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - CURSO DE NÍVEL SUPERIOR

Conforme o art. 133, Inciso III, § 3º, da Lei Estadual nº 5.251/85 (Estatuto da PMPA), averbo:

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Dias (Averba):	Deferimento:
TEN CEL QOCBM THAIS MINA KUSAKARI	57197258/1	15/05/2018	15/05/2023	365 DIAS	Deferido

DESPACHO:

- Deferido;
- A SCP/DP para providenciar a respeito;
- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 26936 e Nota nº 63202 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO

De acordo com o que preceituam os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:	Deferimento:
1 TEN QOABM LUIS CLAUDIO PINTO DIAS	5608880/1	DST	01/02/1994	01/02/2004	1ª	Deferido

DESPACHO:

- Ao militar tomar conhecimento e, se for o caso, requerer **concessão ao seu comandante/chefe** via processo administrativo eletrônico.

Fonte: Requerimento nº 28274/2023 e Nota nº 63203/ 2023- Diretoria de Pessoal do CBMPA.

DESCLASSIFICAÇÃO DE MITAR

Fica desclassificado o militar relacionado abaixo:

Nome	Matrícula	Setor Atual:	Função Atual:	Data de Início:
3 SGT QBM MARLESON GIOVANNI COSTA MENDES	57173351/1	QCG-GABCMD	NOTÁRIO	01/07/2023

DESPACHO:

- Ao Comandante/Chefe/Diretor após a apresentação do militar na sua seção deverá providenciar a classificação do mesmo.

Fonte: Protocolo nº 2023/886412-PAE e Nota nº 63299/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO

De acordo com o que preceituam os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:	Deferimento:
2 SGT QBM FERNANDO ANDRADE DE QUEIROZ JUNIOR	5430232/1	18º GBM	01/03/2013	01/03/2023	3ª	Deferido

DESPACHO:

- Ao militar tomar conhecimento e, se for o caso, requerer **concessão ao seu comandante/chefe** via processo administrativo eletrônico.

Fonte: Requerimento nº 28316/2023 e Nota nº 63331/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO

De acordo com o que preceituam os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:	Deferimento:
2 SGT QBM JULIO CLÁUDIO BRITO RIBEIRO	5610389/1	19º GBM	01/02/1994	01/02/2004	1ª	Deferido

DESPACHO:

- Ao militar tomar conhecimento e, se for o caso, requerer **concessão ao seu comandante/chefe** via processo administrativo eletrônico.

Fonte: Requerimento nº 28341/2023 e Nota nº 63332/2023- Diretoria de Pessoal do CBMPA

PORTARIA SEM EFEITO - TRANSCRIÇÃO

PORTARIA Nº 025/2023 – CMG, DE 02 DE MAIO DE 2023.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos da Súmula do STF nº 473, e

Considerando as informações constantes no Processo nº 2023/478996,

RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 177/2023 – CMG, de 18 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.373, de 24 de abril de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE MAIO DE 2023.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM RG 9916
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

protocolo 932977

Fonte: **Diário Oficial do Estado do Pará nº 35.384, DE 03 de maio de 2023 / protocolo nº 2023/478996 -2023/892014 - PAE e Nota Nº 63333/2023- Diretoria de Pessoal do CBMPA**

REMANEJAMENTO DE VOLUNTÁRIO CIVIL

De acordo o Art. 22 da Portaria nº 617 de 08 de Agosto de 2018, publicada em Boletim Geral nº 170 de 19 de Setembro de 2018, que trata do remanejamento de Voluntários Cívis do CBMPA e conforme necessidade administrativa, transiro os Voluntários Cívis abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:
------	-----------	--------------------	---------------------

VOL CIVIL JOSE HENRIQUE FERREIRA BRITO		QCG-AJG	3º GBM
VOL CIVIL MIKAELLY GIZELA SANTOS DOS SANTOS		QCG-DP	QCG-CEDEC
VOL CIVIL MURILO IAGO DE ALMEIDA AGUIAR		QCG-SUBCMD	ABM

EDINALDO RABELO LIMA - **CEL QOBM**
DIRETOR DE PESSOAL DO CBMPA
Fonte: Nota nº 63335/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Comissão de Justiça

PARECER Nº 168/2023 - COJ. ANÁLISE E PARECER SOBRE A
POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA PARA
AQUISIÇÃO DE 80 (OITENTA) CADEIRAS DE ALUMÍNIO.

PARECER Nº 168/2023 - COJ.
ORIGEM: Comando Operacional.
ASSUNTO: Análise e parecer sobre a possibilidade de realização de dispensa eletrônica para aquisição de 80 (oitenta) cadeiras de alumínio.
ANEXO: Processo eletrônico nº 2023/662085.
EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ANÁLISE E PARECER SOBRE A POSSIBILIDADE DE DISPENSA ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE ALUMÍNIO. ARTIGO 75 DA LEI Nº 14.133/2021. DISPENSA ELETRÔNICA. POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

I - DA INTRODUÇÃO:
DOS FATOS E DA CONSULTA

A 2ª TEN QOBM Lorena Cristina Lobato dos Santos - Chefe da Seção de Instrução de Processos de Compras, por meio do despacho datado de 19 de julho de 2023, encaminhou o Processo eletrônico nº 2023/662085 em que solicita a esta Comissão de Justiça manifestação jurídica sobre o processo de dispensa eletrônica para aquisição de 80 (oitenta) cadeiras de alumínio para serem utilizadas no serviço de guarda-vidas nas praias do município de Salinópolis.

A MAJ QOBM Patrícia do Socorro Fonseca dos Santos, Chefe da Seção de Operações do COP, através do Memorando nº 085/2023-COP/SL datado de 07 de junho de 2023 (Fl. 01), anexando a este o Termo de Referência de Bens Comuns, apresentou ao Sr. CEL QOBM Jaime Rosa de Oliveira, Comandante Operacional do CBMPA, a necessidade da realização da aquisição, pautada na justificativa da diminuição do desgaste físico dos militares em função das peculiaridades do serviço.

Durante a instrução processual, verificou-se através do despacho datado de 15 de junho de 2023 do 2º TEN QOBM Evandro Fábio Aleixo Melo da Silva, a necessidade do acréscimo da justificativa do parâmetro da pesquisa utilizada, bem como a retificação do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anulando-se os antigos.

Após a realização das diligências supracitadas, foi elaborado o Parecer Administrativo, do MAJ QOBM Rodrigo Martins do Vale, datado em 16 de junho de 2023 (Fl. 36), informando que o processo para aquisição de 80 (oitenta) cadeiras de alumínio, estimado no valor de R\$ 24.932,80 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), encontra-se completo e podendo prosseguir para as demais fases do processo licitatório.

A Diretoria de Apoio Logístico elaborou mapa comparativo de preços, datado de 23 de junho de 2023 com vistas a balizar os preços praticados no mercado. Foi auferido o valor médio de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais) com base nas seguintes propostas comerciais apresentadas:

COMERCIAL OLIVEIRA - R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais);
BEL PARÁ COMERCIAL - R\$ 23.840,00 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta reais);
MMS - R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais);
MÉDIA - R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais);
SIMAS - Sem referência;
VALOR DE REFERÊNCIA - R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais).

A TEN QOBM Lorena Cristina Lobato dos Santos, Chefe da Seção de Instrução de Processos de Compras em exercício, solicitou através de despacho datado de 23 de junho de 2023 informações sobre a disponibilidade orçamentária. Ato contínuo, o Subdiretor de Finanças do CBMPA, MAJ QOBM Israel Silva de Souza, por meio do Ofício nº 196/2023- DF, de 23 de junho de 2023, afirmou existir disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa, conforme discriminado abaixo:

OGE: 2023
Esfera Orçamentária: 01
Unidade Gestora: 310101
Unidade Orçamentária: 31101
Programa de Trabalho: 06.182.1502.7563
Fonte de Recurso: 01700000006
Detalhamento da Fonte de Recurso: 011078
Natureza da Despesa: 449052
Plano Interno: 1050007563E
Valor: R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais)
Modalidade: Ordinário

Por fim, consta nos autos despacho com autorização do Exmo. Sr. Comandante-Geral, datado de 17 de julho de 2023, para que seja realizada a despesa pública aquisição de cadeiras de alumínio personalizada para o serviço de guarda-vidas por meio de Dispensa Eletrônica, devendo ser utilizada a fonte de recurso 01700000006 - INFRAERO do Elemento de Despesa 449052 - Material Permanente, o valor de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil e novecentos e sessenta reais), conforme

disponibilidade orçamentária e condicionada ao parecer jurídico.
Constam ainda nos autos a minuta do contrato e do aviso de dispensa eletrônica.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

O presente parecer está adstrito aos requisitos jurídicos que norteiam a questão, não abrangendo os aspectos de natureza financeira, técnica e comercial, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, quantidades, requisitos, especificações, existência de dotação orçamentária suficiente para atendimento das necessidades da Corporação e cumprimento do objeto contratual, entre outros, os quais devem ser regularmente apurados e conferidos pela autoridade responsável, não se mostrando tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico, que realiza a análise à luz das legislações em vigor, motivo pelo qual recomenda-se que a Diretoria de Apoio Logístico mantenha o controle sobre a necessidade do que está sendo licitado e dos contratos que encontram-se em vigência para evitar duplicidade de objetos, ou aquisições sucessivas que possam ultrapassar o valor máximo destinado para compras diretas por dispensa de licitação.

Por sua vez, presume-se que a Diretoria de Apoio Logístico exauriu todas as opções para a pesquisa de mercado na busca de orçamentos dos bens que se pretende adquirir, visando a obtenção de preços e condições mais vantajosas à administração.

A Carta Magna obriga a Administração Pública a licitar tudo que o Estado deseja comprar, tanto produtos quanto serviços, existindo a necessidade de se organizar um processo licitatório, que consiste em uma competição entre empresas interessadas no determinado fornecimento. Este é o preceito sedimentado expressamente em:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. **(grifo nosso)**

Ocorre que a própria Constituição Federal especifica as exceções a esta obrigatoriedade, no momento em que faz uma ressalva à exigência de licitação prévia ao dispor "*ressalvados os casos especificados na legislação*". Isso permite que lei ordinária fixe os casos de dispensa de licitação.

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aumentou expressivamente os valores limites para contratação por dispensa de licitação, estando disciplinado pelo artigo 75 da referida lei. Nesse cenário estão inseridas as contratações diretas em razão do baixo valor, aquelas cujos valores devem ser inferiores aos previstos no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022), os quais autorizam a dispensa de licitação para: contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; e para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.

Para efeitos do fluxo procedimental ora disponibilizado, também serão consideradas contratações diretas em razão do baixo valor, as inexigibilidades de licitação (art. 74), cujos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza da contratação.

Nos casos de dispensa de licitação (art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021), cumpre destacar que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

A licitação dispensável ocorre quando a Administração Pública até poderia realizar uma licitação, mas por conveniência e oportunidade ele não a organiza. Nesse caso, se opta por não burocratizar o processo e compra-se direto de um fornecedor. Porém, é relevante expor que o administrador deve justificar porque efetuou a compra sem licitação e que o valor está de acordo com o preço de mercado, para que se busque a melhor opção de negociação para a Administração Pública, haja vista que seu principal objetivo é o interesse público.

É neste contexto que se insere a dispensa de licitação na forma eletrônica, que foi instituída pelo Decreto Estadual nº 2.787, de 29 de novembro de 2022, sendo destinado à contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia pelos órgãos da Administração Pública Estadual, Direta, Autárquica e Fundacional. Podemos depreender de seus dispositivos:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional.

Art. 2º O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada, disponível aos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual, conforme ato da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD).

§ 1º O Sistema de Dispensa Eletrônica deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

§ 2º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, para acesso ao sistema e sua operacionalização.

Art. 3º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

[...]

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; (grifo nosso)

Cumpre destacar os procedimentos de realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens

e contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, constantes no Decreto Estadual nº 2.734, de 08 de novembro de 2022 a serem adotados no Estado, conforme a seguir transcrito.

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os procedimentos de realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta.

§ 1º Os procedimentos deste Decreto também se aplicam à verificação de vantajosidade econômica para:

I - adesão à ata de registro de preços e contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços; e

II - prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos.

§ 2º Este Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, que têm a sua pesquisa de preço realizada por meio das tabelas:

I - da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas (SEDOP);

II - do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices (SINAPI); e

III - do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO).

Art. 2º A pesquisa de preços materializar-se-á por documento que conterá:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso V do caput do art. 4º deste Decreto.

Art. 3º A pesquisa de preços deverá observar as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD).

Art. 4º A pesquisa de preços em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - preço constante no Banco Referencial do Sistema de Materiais e Serviços (SIMAS), observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

V - pesquisa direta mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou email, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

VI - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III do caput deste artigo, devendo, em caso de impossibilidade, ser apresentada justificativa nos autos.

(grifo nosso)

Sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica, o entendimento firmado é no sentido de que, quando a Administração Pública precisa de mais agilidade ou economia de recursos na aquisição de um serviço ou produto, ela pode optar pela via da contratação direta, isto é, comprar ou contratar sem realizar um processo licitatório.

Como regra, o dever é sempre fazer uma licitação. No entanto, existem casos em que este dever pode ser afastado, seja pela declaração da Inexigibilidade ou da Dispensa. É uma das formas de se operar a contratação direta pela dispensa de licitação por meio de portais de compras online, no presente caso PORTAL LICITANET e tem como fundamento a transparência, com maior publicidade e menor risco de fraude, permitindo a concorrência, uma vez que várias empresas podem oferecer suas propostas, aumentando as chances do órgão comprador obter o melhor contrato e reduzir seus gastos.

Nesse sentido, é importante expor o que dispõe art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, ao afirmar que deverá haver compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso assumido, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; **(grifo nosso)**

Compulsando-se os autos, observa-se que a dotação orçamentária para realização da despesa foi fornecida pela Diretoria de Finanças através Ofício nº 196/2023- DF, de 23 de junho de 2023.

Por fim, resta atentar para os termos do Decreto Estadual nº 955, de 12 agosto de 2020, publicado em DOE nº 34.312, de 14 de agosto de 2020, que estabelece medidas de austeridade para o reequilíbrio fiscal e financeiro do Poder Executivo Estadual, especialmente em:

Art. 8º. As exceções previstas neste Decreto serão autorizadas pelo Grupo Técnico de Ajuste Fiscal (GTAF), à vista de solicitações, dirigidas e encaminhadas ao seu Coordenador, dos titulares dos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto, devidamente fundamentadas à luz do interesse público.

Parágrafo único. Fica dispensada a apresentação das solicitações de que trata o caput deste artigo quando disserem respeito a despesas:

I - realizadas com compras ou serviços de pequeno valor, desde que não sejam de obras e serviços de engenharia, assim considerados aqueles que não superem o valor atualizado do inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

(...)

(grifo nosso)

Notadamente, observa-se que o caso em tela se amolda ao permissivo constante no art. 8º, I do Decreto nº 955/2020, pois não ultrapassa o valor previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 para compras e serviços de pequeno valor.

Por fim, recomenda-se que o setor competente faça o devido controle sobre as aquisições de serviços de engenharia, assim considerados aqueles que não superem o valor atualizado do inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça recomenda:

1- Seja retificada a 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS, item 13.1, para que tais situações sejam disciplinadas segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021;

2 - Seja verificada pelo setor demandante acerca da viabilidade e razoabilidade da despesa pública, tendo em vista que a finalidade da destinação dos bens a serem adquiridos restará prejudicada uma vez que a Operação Verão de 2023 já encontra-se em pleno desenvolvimento;

3 - Que o setor técnico atente para a inclusão na minuta do contrato de todas as cláusulas presentes no art. 89 da Lei nº 14.133/2023;

4 - Que sejam juntadas aos autos todas as peças constantes no processo eletrônico;

5 - O setor técnico deverá atentar as disposições do Decreto nº 2.939 de 10 de março de 2023, em especial quanto à atuação do agente de contratação, bem como da observância das disposições das normas federais acerca da matéria (art. 7º), haja vista que o recurso a ser empregado pertence ao convênio INFRAERO; e

6 - Que os setores que participaram da autuação e elaboração do processo, observem as instruções exaradas na Orientação do Controle Interno nº 02 e 03 (OCI-02 e 03) que visa a padronização dos processos administrativos e transparência pública, respectivamente.

III- DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, observadas as orientações constantes na fundamentação jurídica elencada, esta Comissão de Justiça se manifesta favoravelmente ao processo dispensa eletrônica para aquisição de 80 (oitenta) cadeiras de alumínio a serem utilizadas na Operação Verão 2023.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 27 de julho de 2023.

Rafael Bruno Farias **Reimão - MAJ QOBM**

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ

I- Concordo com o parecer;

II- Encaminho à consideração superior.

Thais Mina Kusakari- **TCEL QOCBM**

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DO COMANDANTE - GERAL

I- Decido por:

(X) Aprovar o presente parecer;

() Aprovar com ressalvas o presente parecer;

() Não aprovar.

II- À DAL para conhecimento e providências;

III- À AJG para publicação em BG.

JAYME DE AVIZ **BENJÓ - CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: Nº 2023/662085 - PAE

Fonte: Nota nº 63205 - Comissão de Justiça do CBMPA

Academia Bombeiro Militar

QUADRO DE INSTRUÇÃO SEMANAL

Aprovo o Quadro de Instrução Semanal Nº 15 e Nº 16 - CHOBM/2023, do Pelotão de Alunos do Curso de Habilitação de Oficiais, elaborado pela Academia de Bombeiro Militar, Coordenação e Supervisão do CHO. QIS Nº 15 ministrado no período de 31 Julho à 06 de Agosto de 2023 e QIS Nº 16 ministrado no período de 07 à 13 de Agosto de 2023.

QIS Nº 15

QIS Nº 16

ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR - TEN CEL QOBM

COMANDANTE DA ABM



Fonte: Nota nº 63195 – Academia de Bombeiro Militar

DESARQUATELAMENTO - PROCESSO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO

O bombeiro militar abaixo relacionado, foi desobrigado de comparecer ao expediente e serviço, por ter completado mais de 90 (noventa) dias do protocolo do requerimento do pedido de transferência para a Reserva Remunerada, sem prejuízo da percepção da remuneração, conforme o Art. 323 da Constituição do Estado do Pará.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Setor Atual:	Situação:	BG Nº:	Novo Setor:
SUB TEN RR MARCELO DE SOUSA MALHEIROS	5398169/1	19/12/2022	OCC-DP-VETERANOS	Reserva Remunerada a Pedido	BG 235/2022	OCC-DP-VETERANOS

ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR -TEN CEL QOBM

Comandante da ABM

Fonte: Nota nº 63244 – Academia de Bombeiro Militar

4º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO

Publico ORDEM DE SERVIÇO Nº 092/2023 - 4º GBM, aprovada pelo COP, referente à Instrução de prevenção e combate a princípio de incêndio em GLP.

Protocolo: 2023/883230 PAE

Fonte: Nota nº 63.254 - 4º Grupamento Bombeiro Militar - Santarém-PA

ATESTADO MÉDICO - NÃO HOMOLOGADO

Concessão de 1 (um) dia de licença do serviço para acompanhar pessoa da família CID: Z76.3, a contar do dia 06/08/2023, conforme dispensa médica atribuída pela Médica Ellayne Meneses Ortegai, CRM-PA 13943, ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Motivo:
3 SGT QBM MAURIVAN ALVES MARINHO	57220182/1	CID: Z76.3

Fonte: Nota nº 63.258 - 4º Grupamento Bombeiro Militar - Santarém-PA

5º Grupamento Bombeiro Militar

CLASSIFICAÇÃO

Fica classificado na Seção/Diretoria abaixo especificada:

Nome	Matrícula	Setor Atual:	Função:	Data de Início:
TEN CEL QOBM MARCOS FELIPE GALUCIO DE SOUZA	5827434/1	5º GBM	CHEFE DE SEÇÃO	07/08/2023
1 SGT QBM-COND EMIVALDO DA SILVA COELHO	5607590/1	5º GBM	SUBCHEFE DE SEÇÃO	07/08/2023
3 SGT QBM LINDON NEYPE DOURADO DE SA	57189243/1	5º GBM	ASSISTENTE ADMINISTRATIV O	07/08/2023

Fonte: Nota nº 62.953- 5ºGBM/Marabá-PA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 010/2023 - SAT

Aprovo a Ordem de Serviço Nº 010 /5ºGBM - Agosto de 2023, que tem por finalidade vistoriar, identificar e avaliar os estabelecimentos comerciais situados no município de **São Geraldo do Araguaia** nos dias 10, 11 e 12 de Agosto de 2023, quanto aos equipamentos de combate incêndio e segurança de emergência em conformidade com o Decreto 2.230/2018 e IT's do CBMPA.

Marabá - PA, 08 de Agosto de 2023

Ávila Rodrigo de Sousa Fonseca - 2º TEN QOBM

Chefe da 1ª Seção do 5º Grupamento de Bombeiro Militar

Protocolo PAE: 2023/901658

Fonte: Nota nº 63338 - 5º Grupamento Bombeiro Militar - Marabá/PA.

8º Grupamento Bombeiro Militar

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

PORTARIA 003/2023 - 8º GBM-Tucuruí/PA

O Comandante do 8º Grupamento Bombeiro Militar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar; considerando as orientações da Comissão de Promoção de Praças (CPP); considerando as conformidades do Manual de Treinamento Físico Militar, aprovado pelo Comandante Geral do CBMPA através da Portaria nº 645, de 26 de novembro de 2007, publicado no Aditamento ao Boletim Geral nº 026, de 11 de fevereiro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os militares abaixo relacionados a fim de comporem a Comissão, que tem por objetivo aplicar o Teste de Aptidão Física às Praças do 8º GBM/Tucuruí nos dias 09 e 10 de agosto de 2023, as quais estão com interstício completo para as promoções previstas para o dia 25 de setembro de 2023, e foram atestados aptos na junta de Inspeção de Saúde para Promoção.

Presidente: Fernando **Varela** Camarinha- MAJ QOBM
Membro: **Ocival** do Carmo de Vasconcelos Barros- 1º TEN QOABM
Secretario: Jocinaldo Silvio Maues **Moraes**- 3º SGT QBM

Art. 2º - O Presidente da Presente Comissão deverá divulgar as Datas, Horário e Local de aplicação do referido TAF;

Art. 3º - Ficam convocadas todas as Praças do 8º GBM que estão com interstício completos para as promoções previstas para o dia 25 de setembro de 2023 e que forem aptas na inspeção de saúde para fins de promoção realizada pela Diretoria de Saúde do CBMPA;

Art. 4º - Ficam convocadas todas as Praças desta Unidade que necessitam fazer a reposição do TAF, devido à incapacidade física temporária em BG específico;

Art. 5º - A compilação da Ata deverá ser encaminhada ao Presidente da CPP dentro do prazo determinado;

Art. 6º - O Presidente da Comissão do TAF deverá solicitar à Diretoria de Saúde do CBMPA a cópia da ata de Inspeção de Saúde.

Art. 7º - Publique, registre-se e cumpra-se.

Tucuruí/PA, 07 de agosto de 2023.

LUÍS CLÁUDIO DA SILVA FARIAS-CEL QOBM

Comandante regional de Bombeiros

Comandante do 8º GBM/TUCURUÍ

Fonte Nota nº63231 8º GBM TUCURUÍ

19º Grupamento Bombeiro Militar

PORTARIA - TRANSCRIÇÃO

PORTARIA Nº 01/2023 - 19ºGBM - CAPANEMA/PA, de 07 de Agosto de 2023.

Considerando o Decreto nº 1.052, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre as normas ou procedimentos para os serviços administrativos, preventivos e operacionais (NSAPO);

O Comandante do 19º GBM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar. Considerando a necessidade da aplicação do TAF aos militares praças do 19º GBM, com interstício completo para a promoção do dia 25 de Setembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Designar os militares abaixo relacionados a fim de comporem a Comissão responsável pela aplicação do Teste de Aptidão Física (TAF) aos praças com interstício completo para fins de promoção prevista para o dia 25 de setembro de 2023 que deverá ser realizado nos dias 10 e 11 de agosto de 2023.

PRESIDENTE - 1º TEN QOABM PAULO HENRIQUE SANTOS DE **MATOS**, MF: 5824044-1

MEMBRO - STEN BM RR JOSÉ EDILSON **QUEIROZ** ALVES, MF: 5610427-1

SECRETÁRIO - 2º SGT BM JOSEELSON MONTEIRO **GUIMARÃES**, MF: 5601010-1

Art. 2º - A comissão deverá atentar para os prazos pré-estabelecidos para a aplicação do TAF.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA

COMANDANTE DO 19º GBM

Fonte: Nota nº 63308 - 19º GBM/Capanema

24º Grupamento Bombeiro Militar

PORTARIA - TRANSCRIÇÃO

PORTARIA Nº 03.2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023 - CMD 24º GBM DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA APLICAR O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF).

O Comandante do 24º Grupamento Bombeiro Militar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar; considerando as orientações da Comissão de Promoção de Praças Publicado no Boletim Geral Nº 122 de 29 de junho de 2023; considerando as conformidades do Manual de Treinamento Físico Militar aprovado pelo Comandante Geral do CBMPA através da Portaria nº 645, de 26 de novembro de 2007, publicado no Aditamento ao Boletim Geral nº 026, de 11 de fevereiro de 2008.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os militares abaixo relacionados, a fim de comporem a Comissão que tem por objetivo ministrar o Teste de Aptidão Física aos Militares do 24º GBM, os quais estão com interstícios completos para as promoções previstas para o dia 25 de setembro de 2023, conforme relação publicada na página eletrônica do CBMPA.

Presidente: SUBTEN BM RR COVOC **GERSON** FERREIRA DE LIMA, Membro: 3º SGT BM **HELEN** FAVACHO MELO e Secretário: CB BM GEORGE **COELHO** ALENCAR NETO

Art. 2º - O Presidente da Presente Comissão deverá definir e divulgar Data, Horário e Local de aplicação do referido TAF;

Art. 3º - Ficam convocados os Militares desta Unidade que estão com interstícios completos para as promoções previstas para o dia 25 de setembro de 2023; Art. 4º - Ficam convocados os



Militares desta Unidade que necessitam fazer a reposição do TAF, devido à incapacidade física temporária em BG específico;

Art. 5º - A compilação da Ata deverá ser encaminhada ao Presidente da CPP, até 48h após o término do TAF;

Art. 6º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JACOB CHRISTOVÃO MACIEIRA –TCEL QOBM

Comandante do 24º GBM –Bragança

Fonte: Nota nº 63.329- 24º GBM/Bragança

28º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO

aprovo a ordem de serviço nº 020/2023 - 28º GBM, referente ao serviço de SUPRESSÃO DE VEGETAL NA VILA CONCEIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE IRTUIA/PA.

Protocolo PAE nº 2023/849.308

Fonte: Nota nº 63.327 - 28º GBM/São Miguel do Guamá

29º Grupamento Bombeiro Militar

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

PORTARIA 005/2023 - 29º GBM-MOJU/PA

O Comandante do 29º Grupamento Bombeiro Militar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar; considerando as orientações da Comissão de Promoção de Praças (CPP); considerando as conformidades do Manual de Treinamento Físico Militar, aprovado pelo Comandante Geral do CBMPA através da Portaria nº 645, de 26 de novembro de 2007, publicado no Aditamento ao Boletim Geral nº 026, de 11 de fevereiro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os militares abaixo relacionados a fim de comporem a Comissão, que tem por objetivo aplicar o Teste de Aptidão Física ao 1º SGT BM Rodrigo Augusto Teixeira Melo Neto nos dias 07 e 08 de agosto de 2023, o qual encontrava-se de dispensa médica no período do TAF anterior, está com interstício completo para as promoções previstas pro dia 25 de setembro de 2023 e foi atestados apto na junta de inspeção de saúde para promoção.

Presidente: CAP QOABM IVO DOS SANTOS **FRANCO**;

Membro: 3º SGT QBM **DIEGO** LOBATO MORÃO CARVALHO;

Secretário: 3º SGT QBM JOSÉ **OTÁVIO** DA SILVA MACEDO.

Art. 2º - O Presidente da Presente Comissão deverá divulgar as Datas, Horário e Local de aplicação do referido TAF;

Art. 3º - Ficam convocadas todas as Praças do 29º GBM que estão com interstício completos para as promoções previstas para o dia 25 de setembro de 2023 e que forem aptas na inspeção de saúde para fins de promoção realizada pela Diretoria de Saúde do CBMPA;

Art. 4º - Ficam convocadas todas as Praças desta Unidade que necessitam fazer a reposição do TAF, devido à incapacidade física temporária em BG específico;

Art. 5º - A compilação da Ata deverá ser encaminhada ao Presidente da CPP dentro do prazo determinado;

Art. 6º - O Presidente da Comissão do TAF deverá solicitar à Diretoria de Saúde do CBMPA a cópia da ata de Inspeção de Saúde.

Art. 7º - Publique, registre-se e cumpra-se.

Moju/Pa, 04 de agosto de 2023.

Mário Matos Coutinho - TCEL QOBM

Comandante do 29º GBM - Moju.

Fonte: Nota nº 62878/29º GBM.

Ajudância Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 261, DE 7 DE AGOSTO DE 2023 - DPO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 3o, do(s) Decreto(s) nº 3041, de 25 de abril de 2023, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o segundo quadrimestre do exercício de 2023. e, considerando decreto nº 3256, de 07/08/2023.

RESOLVE:

I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do segundo quadrimestre do exercício de 2023, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

ANEXO A PORTARIA Nº 261, DE 7 DE AGOSTO DE 2023						
ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPE SA/SUBGRUPO DE DESPESA	FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2023				
		MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
DEFESA SOCIAL						
Enc. CBM						
Outras Despesas Correntes		0	0	0	R\$ 3.500.000,00	R\$ 3.500.000,00
Despesas Ordinárias						
	1500000001	0	0	0	R\$ 3.500.000,00	R\$ 3.500.000,00
PMPA						
Outras Despesas Correntes		0	0	0	R\$ 35.923,26	R\$ 35.923,26
Despesas Ordinárias						
	2700000006	0	0	0	R\$ 35.923,26	R\$ 35.923,26
SEAP						
Outras Despesas Correntes		0	0	0	R\$ 82.051,20	R\$ 82.051,20
Contrato Estimativo						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) Fund. Santa Casa						
	2659000069	0	0	0	R\$ 82.051,20	R\$ 82.051,20
INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE						
ARCON						
Outras Despesas Correntes		0	0	0	R\$ 650.000,00	R\$ 650.000,00
Contrato Estimativo						
	2501000061	0	0	0	R\$ 650.000,00	R\$ 650.000,00
SEDOP						
Investimentos		0	0	0	R\$ 1.150.279,16	R\$ 1.150.279,16
Obras e Instalações						
	1500000001	0	0	0	R\$ 1.150.279,16	R\$ 1.150.279,16
SETRAN						
Investimentos		0	0	0	R\$ 598.809,60	R\$ 598.809,60
Obras e Instalações						
	1500000001	0	0	0	R\$ 598.809,60	R\$ 598.809,60
POLÍTICA SOCIAL						
FES						
Outras Despesas Correntes		0	0	0	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Despesas Ordinárias						
	1500000001	0	0	0	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
POLÍTICA SÓCIO CULTURAL						
SEDUC						
Investimentos		0	0	0	R\$ 1.275.751,08	R\$ 1.275.751,08
Obras e Instalações						
	1754000030	0	0	0	R\$ 1.275.751,08	R\$ 1.275.751,08
UEPA						
Investimentos		0	0	0	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
Equipamentos e Mate rial Permanente						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FAPESPA						
	1500000001	0	0	0	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
SUBORDINADOS AO GOVERNO DO ESTADO						
Enc. PGE						
Outras Despesas Correntes		0	0	0	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Despesas Ordinárias						
	1500000001	0	0	0	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Pessoal e Encargos Sociais		0	0	0	R\$ 2.700.000,00	R\$ 2.700.000,00
Sentença Jurídica						
	1500000001	0	0	0	R\$ 2.700.000,00	R\$ 2.700.000,00

PROGRAMA/ ORGÃO	FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2023				
		MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
Ciência, Tecnologia e Inovação		0	0	0	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
UEPA						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FAPESPA						
	1500000001	0	0	0	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00

Desenvolvimento Urbano - Habitação, Saneamento e Mobilidade		0	0	0	R\$ 1.150.279,16	R\$ 1.150.279,16
SEDOP						
	1500000001	0	0	0	R\$ 1.150.279,16	R\$ 1.150.279,16
Educação Básica		0	0	0	R\$ 1.275.751,08	R\$ 1.275.751,08
SEDUC						
	1754000030	0	0	0	R\$ 1.275.751,08	R\$ 1.275.751,08
Encargos Especiais		0	0	0	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00
Enc. PGE						
	1500000001	0	0	0	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00
Infraestrutura e Logística		0	0	0	R\$ 598.809,60	R\$ 598.809,60
SETRAN						
	1500000001	0	0	0	R\$ 598.809,60	R\$ 598.809,60
Manutenção da Gestão		0	0	0	R\$ 732.051,20	R\$ 732.051,20
ARCON						
	2501000061	0	0	0	R\$ 650.000,00	R\$ 650.000,00
SEAP						
DESTAQUE RECE BIDO DO(A) Fund. Santa Casa						
	2659000069	0	0	0	R\$ 82.051,20	R\$ 82.051,20
Saúde		0	0	0	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
FES						
	1500000001	0	0	0	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Segurança Pública		0	0	0	R\$ 3.535.923,26	R\$ 3.535.923,26
Enc. CBM						
	1500000001	0	0	0	R\$ 3.500.000,00	R\$ 3.500.000,00
PMPA						
	2700000006	0	0	0	R\$ 35.923,26	R\$ 35.923,26

FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2023				
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
0150000001 - Recursos Ordinários	0	0	0	R\$ 8.358.088,76	R\$ 8.358.088,76
01754000030 - Operações de Crédito Internas	0	0	0	R\$ 1.275.751,08	R\$ 1.275.751,08
02501000061 - Outros Re cursos Não Vinculados (Adm. Indireta)	0	0	0	R\$ 650.000,00	R\$ 650.000,00
02659000069 - SUS / Servi cos Produzidos	0	0	0	R\$ 82.051,20	R\$ 82.051,20
02700000006 - Recursos Pro venientes de Transferências - Convênios e Outros	0	0	0	R\$ 35.923,26	R\$ 35.923,26
TOTAL	0	0	0	R\$ 10.401.814,30	R\$ 10.401.814,30

Protocolo: 971.933

Fonte: Diário Oficial Nº 35.500 de 08 de agosto de 2023 e Nota nº 63.305 – Ajudância Geral do CBMPA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO .

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 122/2023 - SEGUP

O Governo do Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP, com sede nesta cidade na Rua Arcipreste Manoel Teodoro no 305, Bairro Batista Campos, CEP. 66.023-700, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.952/0001- 01, por meio de seu Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Sr. PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 304.401.902-82 e Matrícula Funcional nº 5103371/4, residente e domiciliado nesta cidade, no âmbito de suas atribuições legais, RESOLVE reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 25, II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o art. 193, II da Lei Federal 14.133/2021, e a PORTARIA Nº 007/2018 - GAB IESP, Portaria 012/2019- GAB IESP, Resolução nº148/2015, nº149/2015, nº 214/2017, nº311/2019, nº355/2020, todas oriundas do Conselho Superior do Instituto de Ensino de Segurança Pública do Pará - IESP para contratação do senhor MÁRIO ALFREDO DE SOUZA SOLANO, Titulação Especialista, inscrita no CPF sob o nº 134.38328291, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de atividades educacionais como Docente da disciplina Gestão Estratégica de Operações Integradas, na modalidade presencial, nas Turmas A e B, para o Curso Superior de Polícia e Bombeiros Militar - CSPBM, aprovado pela Resolução nº 444/2022 - CONSUP, cujo valor total é R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), incluídos todos os valores relativos à prestação de serviços e tributos, Programação Orçamentária: 26.101.06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública. 40.101.06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública. 31.101.06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública. Naturezas: 339036 e 339047. Fonte: 01500000001

Belém/PA, 07 de Agosto de 2023.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 971.842

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 121/2023 - SEGUP

O Governo do Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP, com sede nesta cidade na Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Bairro Batista Campos, CEP. 66.023-700, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.952/0001- 01, por meio de seu Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Sr. PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 304.401.902-82 e Matrícula Funcional nº 5103371/4, residente e domiciliado nesta cidade, no âmbito de suas atribuições legais, RESOLVE re conhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 25, II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o art. 193, II da Lei Federal 14.133/2021, e a PORTARIA Nº 007/2018 - GAB IESP, Portaria 012/2019- GAB IESP, Resolução nº148/2015, nº149/2015, nº 214/2017, nº311/2019, nº355/2020, todas oriundas do Conselho Superior do Instituto de Ensino de Segurança Pública do Pará - IESP para contratação do senhor JOÃO MÁRCIO PALHETA DA SILVA, Titulação Doutor, inscrita no CPF sob o nº 266.336.042-20, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de atividades educacionais como Docente da disciplina Geopolítica, Segurança Pública e Grandes Projetos na Amazônia, na modalidade presencial, nas Turmas A e B, para o Curso Superior de Polícia e Bombeiros Militar - CSPBM, aprovado pela Resolução nº 444/2022 - CONSUP, cujo valor total é R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), incluídos todos os valores relativos à prestação de serviços e tributos, Programação Orçamentária: 26.101.06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública. 40.101.06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública. 31.101.06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública. Naturezas: 339036 e 339047.

Fonte: 01500000001.

Belém/PA, 07 de Agosto de 2023.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 971.840

PORTARIA Nº 1422/2023 -SAGA

OBJETIVO: À serviço da SEGUP.

PROCESSO: 2023/976948

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): ABAETETUBA/PA

PERÍODO: 02.08.2023

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01(uma) alimentação

SERVIDOR (ES): 2º SGT PM DELSON BASTOS DA SILVA, MF:5738474

SUB TEN BM PEDRO GUILHERME NASCIMENTO GOMES, MF:5064074/2

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 1425/2023 -SAGA

OBJETIVO: Para cumprir escala de serviço.

PROCESSO: 2023/845426

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): BREVES/PA

PERÍODO: 11 à 16.08.2023

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 06(seis) alimentação e 05(cinco) pousada

SERVIDOR (ES): **SUB TEN BM ADRIANO SIQUEIRA COSTA**, MF:5426065

SGT PM LUIS DA COSTA SILVA, MF:57222182

SGT PM DIOGO JOSÉ BRITO VEIGA, MF:57222293

CB PM WILLIAM MARQUES DE CASTRO, MF:57232347

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 1426/2023 -SAGA

OBJETIVO: À serviço da SEGUP.

PROCESSO: 2023/815445

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): SÃO FÉLIX DO XINGU/PA

PERÍODO: 14.07.2023

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01(uma) alimentação

SERVIDOR (ES): CAP PM KLEBER DO CARMO BARBOSA, MF:222.504-2A

MAJ BM ESDRAS PEREIRA LEMOS, MF:57174093

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 1432/2023 -SAGA

OBJETIVO: Operação Verão 2023.

PROCESSO: 2023/769106

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): SALINÓPOLIS/PA

PERÍODO: 21 à 24.07.2023

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04(quatro) alimentação e 03(três) pousada

SERVIDOR (ES): CAP PM FRANCISCO JOSÉ CASTRO DE SOUZA, MF:5196604-1



TEN PM MARCOS VERÍSSIMO COSTA, MF:4220582/1

TEN BM DOUGLAS JÂNIO BEZERRA DE MORAES, MF:5561272-1

SGT PM EDIMILSON MARTINS DA COSTA, MF:5575591-1

SGT BM ALISSON FABRINNI NASCIMENTO SOUZA, MF:54185327-1

TEN CEL BM ARMANDO SILVA DE SOUZA, MF:5399807-1

SGT BM JEAN VIEIRA FIMA, MF:54323162

SGT BM ROGERIO SARMENTO FERNANDES, MF:54184999-1

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 1433/2023 -SAGA

OBJETIVO: À serviço da SEGUP.

PROCESSO: 2023/871157

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): SÃO PAULO/SP

PERÍODO: 02 à 04.08.2023

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03(três) alimentação e 02(dois) pousada

SERVIDOR (ES): **CEL BM MARCUS FABIANO DA COSTA SARQUIS**, MF:5618118-1

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Protocolo: 971.803

Fonte: Diário Oficial Nº 35.500 de 08 de agosto de 2023 e Nota nº 63.306 – Ajudância Geral do CBMPA

2ª Seção Bombeiro Militar

APRESENTAÇÃO

Apresentou-se na 2ª SBM/I, o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:	Situação:
3 SGT QBM ALEXSANDRO SANTOS PEREIRA	54185007/1	2ª SBM	Transferencia	08/08/2023	Pronto

Wagner Fabyan dos Santos **PEREIRA – Maj QOBM**

Comandante da 2ª SBM/I

Fonte: BG nº 142/2023, Protocolo nº 2023/900906 -PAE e Nota nº 63328/2023 - Diretoria de pessoal do CBMPA.

TRÂNSITO - CONCESSÃO

Concessão de trânsito ao militar abaixo relacionado, conforme art. 67 da Lei 5.251/85, combinado com a Portaria nº 360/Gab.Cmdo, de 06.06.2013 publicada em 109, de 13.06.2013:

Nome	Matricula	Unidade	Motivo	Data de Incio	Data Final
Alexsandro Santos Pereira	54185007	2ª SBM/I	Transferência	08/08/2023	12/08/2023

Wagner Fabyan dos Santos **PEREIRA – Maj QOBM**

Comandante da 2ª SBM/I

Fonte: Protocolo nº 2023/900906 -PAE e Nota nº 63330/2023

3ª Seção Bombeiro Militar

DESCLASSIFICAÇÃO

Fica desclassificado o militar relacionado abaixo:

Nome	Matrícula	Setor Atual:	Função Atual:	Data de Início:
3 SGT QBM EDSON MONTEIRO DOS SANTOS JÚNIOR	57218249/1	3ª SBM	AUXILIAR DA B4	04/08/2023

DESPACHO:

1- Ao Comandante/Chefe/Diretor após a apresentação do militar na sua seção deverá providenciar a classificação do mesmo.

Fonte: Protocolo nº 2023/892119-PAE e Nota nº 63217/2023 - 3ª SBM/Infraero-ATM.

CLASSIFICAÇÃO

Fica classificado na Seção/Diretoria abaixo especificada:

Nome	Matrícula	Setor Atual:	Função:	Data de Início:
3 SGT QBM EDSON MONTEIRO DOS SANTOS JÚNIOR	57218249/1	3ª SBM	AUXILIAR DA B1	04/08/2023

Fonte: Protocolo nº 2023/892119-PAE e nota nº 63218/2023 - 3ª SBM/Infraero-ATM.

4ª PARTE

ÉTICA E DISCIPLINA

Gabinete do Subcomandante-Geral

PORTARIA Nº 48/2023 - SUBCMDº GERAL BELÉM-PA, 01 DE JUNHO DE 2023.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso de suas atribuições legais (art. 37, inciso XLIII c/c art. 119 e 129 da Lei Estadual nº 9.161/2021);

Considerando a Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA;

Considerando o advento da portaria nº 098, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 40, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando os fatos narrados no memorando nº 03/2023- CSMV/ MATERIAIS- CBVM, de 10 de maio de 2023, que enseja a **Substituição de Relator, no Conselho de Disciplina** instaurado por meio da Portaria nº 01/2022 -Subcmdº Geral, de 14 de abril de 2022 (BG nº 100, DE 27/05/2022), a qual tem como **objeto:** apurar a conduta do **SUBTEN BM ELIAS MOURA LOBATO JÚNIOR**, MF: 5598605/1, o qual não se apresentou no dia 03 de março de 2022, no quartel do 1º GBM, após o término do seu período de gozo de férias regulamentares, sendo declarado ausente às 00:00h do dia 05 de março de 2022, consumando o crime de deserção previsto no art. 187 do CPM, às 00:00h, no dia 12 de março de 2022. Ademais, o militar em tela apresentou-se espontaneamente, as 16h:30 min, no dia 22 de março de 2022, no Quartel do 1º GBM, localizado na Tv. Padre Eutíquio, nº 2806, Bairro: Cremação, Belém-PA, tendo sido lavrada posteriormente sua prisão em flagrante delíto.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o **MAJ QOBM MARCELO SANTOS RIBEIRO**, MF: 57216376/1, pelo **CAP QOABM JOCICLEI DA SILVA REZENDE**, MF: 5607892/1, como Relator do Conselho de Disciplina instaurado por meio da Portaria nº 01/2022 -Subcmdº Geral, de 14 de abril de 2022 , delegando-lhe as atribuições que me competem;

Parágrafo único: Estão anexos a esta portaria as seguintes documentações: protocolo PAE nº 2023/538699 e anexos;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS – CEL QOBM

CHEFE DO EMG E SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA

Fonte protocolo nº 2023/538699 – PAE; Nota nº 62386 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

PORTARIA Nº 16/2023 -SUBCMDº GERAL BELÉM-PA, 03 DE AGOSTO DE 2023.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar art. 10, alínea “a” do Código de Processo Penal Militar e art. 37, inciso XLIII da Lei Estadual nº 9.161/2021;

Considerando a Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA;

Considerando o advento da portaria nº 098, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 40, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando os fatos contidos anexos a essa portaria, que versam sobre a substituição de Encarregado de Inquérito Policial Militar instaurado por meio da Portaria nº 09/2022 – IPM – Subcmdº Geral, de 01 de abril de 2022 - BG nº 92, de 17/05/2022, (**OBJETO:** apurar fatos que versam sobre o óbito do **SD BM ALLAN TADEU NECO VIEIRA**, MF: 5932292/1, o qual desapareceu na madrugada do dia 05 de junho de 2021, sendo encontrado no dia 11 de junho de 2021, em um terreno particular localizado no município de Ananindeua-PA).

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir a **1ª TEN QOABM RR CONV MIRÉIA CAFEZAKIS MOUTINHO**, MF: 5598303/1, pelo **2º TEN QOBM GABRIEL RODRIGUES PAIXÃO VELASCO AZEVEDO**, MF: 5932602/1, como Encarregado do IPM, instaurado através da Portaria nº 09/2022 – IPM – Subcmdº Geral, de 01 de abril de 2022, delegando-lhe as atribuições que me competem a fim de investigar, por intermédio de Inquérito Policial Militar, os fatos, a autoria, a materialidade e as circunstâncias das informações relatadas no bojo da documentação que seguem em anexo a esta portaria;

Parágrafo único: Estão anexos a esta portaria as seguintes documentações: Protocolo PAE nº 2023/181409, e anexos;

Art. 2º - Providenciar nos termos do art. 11 do CPPM a designação de escrivão;

Art. 3º - O Encarregado deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. .4º - Estabelecer o prazo legal de 40 (quarenta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente;

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS – CEL QOBM

CHEFE DO EMG E SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA

Fonte protocolo nº 2023/181409 – PAE; Nota nº 63270 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

PORTARIA Nº 57/2023 -SUBCMDº GERAL BELÉM-PA, 04 DE AGOSTO DE 2023.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso de suas atribuições legais previstas nos art. 107 c/c art. 026, inciso III da Lei Estadual nº 6.833/2006;

Considerando a Lei Estadual nº 6.833, de 13 de Fevereiro de 2006, que institui o Código de Ética e Disciplina da PMPA;

Considerando o advento da portaria nº 098, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 40, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando que os fatos apurados deve ter por base a Leiº 6.833/2006, de 13 de Fevereiro de 2006, vigente a época dos fatos;

Considerando os fatos contidos anexos a essa portaria, que versam sobre a Substituição de Presidente de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurado por meio da Portaria nº 64/2019 – PADS – Subcmdº Geral, de 03 de dezembro de 2019 – BG nº 234, de 19/12/2019 **(OBJETO):** apurar os fatos que versam sobre a conduta do **CB BM FRANCIS VANDER BARROS DE ALMEIDA MF: 57218322-1**, o qual, após apuração de PADS (Portaria nº 077/2015 – PADS – Subcmdº Geral, de 20 de agosto de 2015) chegou-se a conclusão de que o referido militar acionou indevidamente a máquina estatal no momento em que confeccionou e protocolou a Parte s/nº, de 04 de julho de 2015 junto ao comandante do, à época, 10º SGBM/I, a qual por conseguinte gerou a instauração da Portaria nº 077/2015 – PADS – Subcmdº Geral, de 20 de agosto de 2015 em desfavor de seu superior hierárquico o **SUB TEN BM ELILTON DE MORAES CASTRO MF: 5209994-1**.

Com a instauração, andamento e conclusão regular do PADS ao norte citado, concluiu-se que o CB BM F. VANDER não conseguiu provar a materialidade de possível transgressão imputada a seu superior hierárquico como relatadas na parte que deu origem ao PADS (Portaria nº 077/2015 – PADS – Subcmdº Geral, de 20 de agosto de 2015);

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o **SUBTEN BM RR VALDIRENO GOMES GUIDO MF: 5607426/1**, pelo **2º TEN QOBM PAULO VICTOR DE OLIVEIRA FURTADO, MF: 5932604/1**, como Presidente do PADS, instaurado através da Portaria nº 64/2019 – PADS – Subcmdº Geral, de 03 de dezembro de 2019, delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 108 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Parágrafo único: Estão anexos a esta portaria as seguintes documentações: Protocolo nº 2022/151156 e anexos;

Art. 2º. O Presidente deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008; **Art. 4º.** Incluir nos autos do processo a ficha disciplinar atualizada do militar;

Art. 3º. Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 114 da Lei Estadual nº 9.161/2021);

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS – **CEL QOBM**
CHEFE DO EMG E SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA

Fonte protocolo nº 2022/151156 – PAE; Nota nº 63274 – Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

PORTARIA Nº 58/2023 -SUBCMDº GERAL BELÉM-PA, 04 DE AGOSTO DE 2023.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar (art. 37, inciso XLIII c/c art. 100 da Lei Estadual nº 9.161/2021);

Considerando a Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA;

Considerando o advento da portaria nº 098, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 40, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando os fatos contidos anexos a essa portaria, que ensejam a Substituição de Encarregado na Sindicância instaurada por meio da Portaria nº 09/2023 – SIND – Subcmd Geral, de 12 de maio de 2023 – BG nº 116, de 21/06/2023, **(OBJETO):** apurar fatos que versam sobre a conduta da **3º SGT BM CARLENA DE NAZARÉ DOS REIS FIGUEIREDO, MF: 57189087/1**, a qual, no dia 18 de abril de 2023, por volta das 14h:00, na sala da B1 da Ajudância Geral do QCG, teria agido de maneira desrespeitosa com **CB BM JEAN CARLO RODRIGUES VILA REAL, MF: 57217766(1)**.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o **SUBTEN BM RR CONV AMAURY DA SILVA SOARES, MF: 5399939/2**, pelo **2º SGT BM RR CONV JOSÉ CARLOS DA SILVA BARBOSA, MF: 5084393/1**, como Encarregado da Sindicância; instaurado através da Portaria nº 09/2023 – SIND – Subcmd Geral, de 12 de maio de 2023; delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 101 da Lei Estadual nº 9.161/2021);

Parágrafo único: Estão anexos a esta portaria as seguintes documentações: Protocolo PAE nº 2023/521614 e anexos;

Art. 3º - O Encarregado deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008.

Art. 4º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 102 da Lei Estadual nº 9.161/2021).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS – **CEL QOBM**
CHEFE DO EMG E SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA

Fonte protocolo nº 2023/521614 – PAE; Nota nº 63275 – Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

PORTARIA Nº 59/2023 - SUBCMDº GERAL BELÉM-PA, 04 DE AGOSTO DE 2023.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar art. 37, inciso XLIII da Lei Estadual nº 9.161/2021;

Considerando a Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA;

Considerando o advento da portaria nº 098, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 40, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando os fatos contidos nos documentos anexos a esta portaria, que versam sobre o processo nº **0800804-47.2023.8.14.0200**, o qual retorna a esta instituição com a solicitação de devolução dos Autos de IPM (Portaria nº 021/2019 – IPM – Subcmdº Geral, de 25 de novembro de 2019) ao oficial encarregado a fim de cumprir diligências requeridas pelo Ministério Público Militar do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **TEN CEL QOBM MARCOS FELIPE GALÚCIO DE SOUZA, MF: 5827434/1**, para cumprimento das diligências requeridas pelo Órgão Ministerial, em substituição ao **CEL QOBM RR MÂRCIO ELIAS FRANCES BRITO, MF: 5420750/1**;

Parágrafo único: Estão anexos a esta portaria as seguintes documentações: Protocolo PAE nº 2023/833907 e anexos;

Art. 2º – O Encarregado deverá após o cumprimento das diligências remeter os autos ao Gabinete do Subcomando Geral do CBMPA para que possam ser enviados à Justiça Militar do Estado do Pará;

Art. 3º – Estabelecer o prazo legal de 10 (dez) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente;

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS – **CEL QOBM**
CHEFE DO EMG E SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA

Fonte protocolo nº 2023/833907 – PAE; Nota nº 63276 – Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

PORTARIA Nº 07/2023 – IPM - SUBCMDº GERAL BELÉM-PA, 03 DE AGOSTO DE 2023.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 10, alínea “a” do Código de Processo Penal Militar;

Considerando a Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA;

Considerando o advento da portaria nº 098, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 40, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando os fatos contidos nos documentos anexos a esta portaria, que versam sobre o extravio do rádio HT, modelo: TP 9100, marca: TAIT, registro de patrimônio nº 32456, no dia 28 de junho de 2023, por voltas das 04h:13min, durante o deslocamento da viatura AR-82, do quartel do 15º GBM, para ocorrência de salvamento de animal, na rua Barão do Rio Branco, nº 303, Bairro: Algodal, Abaetetuba-PA. RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de **INQUÉRITO POLICIAL MILITAR** para apurar todas as circunstâncias dos fatos, nomeando o **MAJ QOABM JAIRO VALENTE PEREIRA, MF: 54185339/1**, como Encarregado do IPM, delegando-lhe as atribuições que me competem a fim de investigar, por intermédio de Inquérito Policial Militar, os fatos, a autoria, a materialidade e as circunstâncias das informações relatadas no bojo da documentação que seguem em anexo a esta portaria.

Parágrafo único: Estão anexos a esta portaria as seguintes documentações: Protocolo PAE nº 2023/786354 e anexos;

Art. 2º. Providenciar nos termos do art. 11 do CPPM a designação de escrivão.

Art. 3º. O Encarregado deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008.

Art. 4º. Estabelecer o prazo legal de 40 (quarenta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS – **CEL QOBM**
CHEFE DO EMG E SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA

Fonte protocolo nº 2023/786354 – PAE; Nota nº 63277 – Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

RESPOSTA AO PEDIDO DE RECURSO HIERÁRQUICO - EVANDRO DO CARMO PASTANA DA COSTA

REQUERENTE: EVANDRO DO CARMO PASTANA DA COSTA, MF:5152640/1 DEFENSOR: DANIEL DIAS DAMASCENO, OAB/PA: 25.703

1 - DOS FATOS

O Processo Administrativo Disciplinar Simplificado recorrido foi instaurado por meio da Portaria nº 020/2018–Cmdº do 1º GBM, de 01 de novembro de 2018, publicada no Boletim Interno nº 036, de 07 de dezembro de 2018, e teve o intuito de apurar a conduta do requerente, o qual em tese, faltou ao evento Solenidade de Formatura do CFS, no dia 27 de fevereiro de 2015, no Quartel do Comando Geral do CBMPA, para o qual estava devidamente escalado e, depois de expedidos os Memorandos N.os 039/2015, de 02 de março de 2015, e 081/2015, de 22 de maio de 2015, não apresentou fatos que justificassem sua conduta.

Após a finalização dos trabalhos, concluiu-se no referido PADS, pela responsabilização do recorrente, e a aplicação da sanção de **11 (onze) DIAS DE SUSPENSÃO, GRAVE**, pelo fato do acusado não ter observado às prescrições.

Irresignado da decisão, o requerente interpôs pedido de Reconsideração de Ato, sendo que conforme publicação constante no Boletim Geral nº Nº 171/2022, de 12 de setembro de 2022, a autoridade instauradora manteve a punição acima, fato este que fez com que o militar protocolasse novo pedido de recurso.

2 - DA TEMPESTIVIDADE

O art. 151, § 2º, da Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, estipula o prazo de 5 (cinco) dias o prazo para interposição do Recurso Hierárquico, logo após a cientificação do acusado sobre a decisão recorrida da sua Reconsideração de Ato. Analisando a tempestividade do pedido do militar em questão, verificou-se que o seu pedido encontra-se intempestivo, uma vez que a resposta da sua Reconsideração de Ato foi publicada no Boletim Geral nº 171, de 12 de setembro de 2022, e o seu Recurso Hierárquico foi interposto em 11 de maio de 2023, tendo um lapso temporal de 241. Todavia, para que não reste dúvidas quanto aos atos da Administração Pública, será exposto pelos motivos que se seguem o porquê do seu pedido não prosperar.

3 - DO DIREITO

O patrão do militar, argumenta que prescreveu o direito de punir da Administração Pública de acordo com o Art. 125, inciso VII, do Código Penal Militar, que reza que o direito de punir prescreve em 2 (dois) anos, quando a pena é inferior a 1 (um) ano. E que o prazo contasse a partir da data da infração que ocorreu em 24 de junho de 2017, sendo que a sua punição ocorreu em 26 de agosto de 2022.

É valido lembrar ao defensor dos princípios doutrinários *Lex specialis derogat legi generali* e *Generalia specialibus non derogant*, e do princípio da especialidade, onde é afastada a lei geral, aplicando-se a lei especial! Desta forma, prevalece a Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, Art. 174, § 1º, inciso I, que diz:

Art. 174. O direito de punir prescreve em cinco anos, contados da data em que as autoridades superiores tomaram conhecimento do fato.

Interrupção da prescrição

§ 1º O curso da prescrição interrompe-se:

I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

Assim, o prazo prescricional de 5 (cinco) anos foi interrompido com a instauração do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, por força da Portaria nº 004/2020 - PADS - Cmdº do 1º GBM, de 03 de setembro de 2020. Ressalta-se que a Administração Pública tem um novo prazo de 5 (cinco) anos para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, de acordo com o §2º do Art. 174. É Sine qua non lembrar também da autonomia da esfera administrativa mediante a esfera penal! Sendo assim, a administração possui a sua legislação específica para os seus atos!!! Logo, é clarevidente que o direito do acusado não foi ferido, e resta mais que demonstrado que não houve vícios, erro ou obscuridade na decisão desta Corporação Militar.

4 - DA DECISÃO

1. Ante o exposto, indefiro o pedido do **2º SGT EVANDRO DO CARMO PASTANA DA COSTA, MF: 5152640/1**, e mantenho à sua punição;
2. Publicar em Boletim Geral a presente solução. À Assistência do Subcomando para providências;
3. Ao Comandante do militar, cientificá-lo em 48h da presente solução, após publicar em Boletim Geral;
4. Arquivar o presente recurso junto ao respectivo processo. À Assistência do Subcomando para providências.

Belém-PA, 16 de junho de 2023.JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte protocolo nº 2023/548456 - PAE; Nota nº 63287 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

PORTARIA Nº 11/2023 - PADS - SUBCMDº GERAL BELÉM-PA, 02 DE MARÇO DE 2023.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso de suas atribuições legais previstas nos art. 112 c/c art. 026, inciso III da Lei Estadual nº 9.161/2021;

Considerando a Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA;

Considerando o advento da portaria nº 098, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 40, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando os fatos contidos nos documentos anexos a esta portaria, que versam sobre o Auto de Prisão em Flagrante Delito do **3º SGT BM ANTÔNIO MAURO GUEDES LIMA**, por ter, em tese, o qual no dia 20 de dezembro de 2022, por volta das 09h:10, retirou-se do quartel do 1º GBM, mesmo após determinação do Oficial de Dia ao 1º GBM, para que esperasse alguns instantes até que fosse solucionado o problema de sua rendição, causando transtorno ao serviço para o qual estava devidamente escalado.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO** para apurar todas as circunstâncias dos fatos e as possíveis transgressões disciplinares por parte do **3º SGT BM ANTÔNIO MAURO GUEDES LIMA**, por ter, em tese, infringido a Lei Estadual nº 9.161/2021 nos seguintes tópicos: deixado de observar princípios gerais da Disciplina Bombeiro Militar contidos no art. 6º, § 1º, incisos II, III, IV, V e VI; e valores e deveres éticos compreendidos nos art. 17, incisos X, XVI e XVII; art. 18, incisos V, VII e XI, bem como transgredido disciplinarmente o art. 37, incisos XXIII, LIV e LX, §§1 º e 2º c/c o art. 195, 196 e 301 do CPM. O militar poderá ser sancionado de acordo com o art. 26, inciso III da Lei 9.161/2021, nomeando o **SUBTEN BM RR CONV ROBERTO LUIZ RODRIGUES MONTEIRO**, MF: 5211239/1, como Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 113 da Lei Estadual nº 9.161/2021).

Parágrafo único: Estão anexos a esta portaria as seguintes documentações: protocolo PAE nº 2022/1623556 e anexos;

Art. 2º. O Presidente deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008.

Art. 3º. Incluir nos autos do processo a ficha disciplinar atualizada do militar.

Art. 4º. Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 114 da Lei Estadual nº 9.161/2021).

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS - CEL QOBM

CHEFE DO EMG E SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA

Fonte protocolo nº 2022/1623556 - PAE; Nota nº 63294 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

PORTARIA Nº 45/2023 - SUBCMDº GERAL BELÉM-PA, 01 DE JUNHO DE 2023.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação subsidiária (art. 313, inciso VI do CPC);

Considerando a Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA;

Considerando o advento da portaria nº 098, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 40, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando os fatos narrados na folha de despacho, de 23 de maio de 2023, anexos a essa portaria, referente a solicitação de sobrestamento do Conselho de Disciplina, instaurado por meio da Portaria nº 01/2022 -Subcmdº Geral, de 14 de abril de 2022 (BG nº 100, de 27/05/2022), tendo como Presidente o **MAJ QOBM RAIMUNDO NONATO MOURA DA SILVA FILHO**, MF: 57191260/1.

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar, no período de **23/05/2023 a 23/07/2023** o Conselho de Disciplina instaurado pela Portaria nº 01/2022 -Subcmdº Geral, de 14 de abril de 2022, para reabertura imediata no dia **24/07/2023**.

Parágrafo único: Estão anexos a esta portaria as seguintes documentações: Protocolo PAE nº 2022/361900, e anexos;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS - CEL QOBM

CHEFE DO EMG E SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA

Fonte protocolo nº 2022/361900 - PAE; Nota nº 63343 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

PORTARIA Nº 46/2023 - SUBCMDº GERAL BELÉM-PA, 01 DE JUNHO DE 2023.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação subsidiária (art. 313, inciso VI do CPC);

Considerando a Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA;

Considerando o advento da portaria nº 098, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 40, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando os fatos narrados no ofício nº 03/2023- SIND, de 16 de maio de 2023, anexos a essa portaria, referente a solicitação de sobrestamento de Sindicância, instaurado por meio da Portaria nº 04/2023 - SIND- Subcmdº Geral, de 28 de fevereiro de 2023, tendo como Encarregada a **2ª TEN QOBM IARA FERREIRA SANTOS**, MF: 5932586/1.

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar, no período de **03/05/2023 a 01/06/2023**, a Sindicância instaurada pela Portaria nº 04/2023 - SIND- Subcmdº Geral, de 28 de fevereiro de 2023, para reabertura imediata no dia **02/06/2023**.

Parágrafo único: Estão anexos a esta portaria as seguintes documentações: Protocolo PAE nº 2022/942468 e anexos;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS - CEL QOBM

CHEFE DO EMG E SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA

Fonte protocolo nº 2022/942468 - PAE; Nota nº 63345 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

PORTARIA Nº 39/2023 - SUBCMDº GERAL BELÉM-PA, 24 DE MAIO DE 2023.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação subsidiária (art. 313, inciso VI do CPC);

Considerando a Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA;

Considerando o advento da portaria nº 098, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 40, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando os fatos narrados no ofício nº 16/2023- SIND, de 20 de abril de 2023, anexos a essa



portaria, referente a solicitação de sobrestamento de Sindicância, instaurado por meio da Portaria nº 14/2022 – SIND- Subcmdº Geral, de 09 de junho de 2022, tendo como Encarregado o **TEN CEL QOBM ADOLFO** LUIS MONTEIRO LOPES, MF: 54185305/1.

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar, no período de **21/04/2023 a 25/06/2023**, a Sindicância instaurada pela Portaria nº 14/2022 – SIND- Subcmdº Geral, de 09 de junho de 2022, para reabertura imediata no dia **26/06/2023**.

Parágrafo único: Estão anexos a esta portaria as seguintes documentações: Protocolo PAE nº 2023/451016 e anexos;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS – CEL QOBM
CHEFE DO EMG E SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA

Fonte protocolo nº 2023/451016 – PAE; Nota nº 63347 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

PORTARIA Nº 47/2023 - SUBCMDº GERAL BELÉM-PA, 01 DE JUNHO DE 2023.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação subsidiária (art. 313, inciso VI do CPC);

Considerando a Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA;

Considerando o advento da portaria nº 098, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 40, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando os fatos narrados no ofício nº 01/2023- SIND, de 28 de abril de 2023, anexos a essa portaria, referente a solicitação de sobrestamento de Sindicância, instaurado por meio da Portaria nº 07/2023 – SIND- Subcmdº Geral, de 28 de março de 2023, tendo como Encarregado o **CAP QOABM NELSON** FERNANDO DA PAIXAO RIBEIRO, MF: 5608937/1.

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar, no período de **28/04/2023 a 27/06/2023**, a Sindicância instaurada pela Portaria nº 07/2023 – SIND- Subcmdº Geral, de 28 de março de 2023, para reabertura imediata no dia **28/06/2023**.

Parágrafo único: Estão anexos a esta portaria as seguintes documentações: Protocolo PAE nº 2023/212331 e anexos;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS – CEL QOBM
CHEFE DO EMG E SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA

Fonte protocolo nº 2023/212331 – PAE; Nota nº 63348 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

29º Grupamento Bombeiro Militar

SOLUÇÃO DE PADS

SOLUÇÃO DE PADS INSTAURADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 04/2023 – PADS - 29º GBM/MOJU, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Analisando os autos do PADS procedido por meio da Portaria nº 04/2023-PADS, de 08 de maio de 2023 – Cmdº do 29º GBM/Moju, transcrita no Boletim Geral Nº 93 de 17 de maio de 2023, cujo Presidente nomeado CAP QOABM IVO DOS SANTOS FRANCO, MF 5623677, que versa apurar todas as circunstâncias e condutas do ST BM RR ODENILDO GUIMARÃES DE SOUZA M/F: 5211476-1, o acusado foi denunciado por prestar serviço de natureza externa, não autorizada, na função de guarda-vidas, incompatíveis com a sua função, na associação denominada “Grêmio Literário e Recreativo Português” -CNPJ nº 049.405.16/0001-77, situado na Rodovia Augusto Montenegro KM 10, s/nº, Bairro Tenoné, Belém-PA, entre os anos de 2007 a 2016.

RESOLVO:

1. CONCORDAR com a conclusão que chegou o presidente do PADS, pois do que consta nos autos do processo não ficou comprovado indícios de crime de natureza militar e/ou comum, no entanto, há indícios de transgressão da disciplina Bombeiro Militar por parte do ST BM RR ODENILDO GUIMARÃES DE SOUZA M/F: 5211476-1, por ter violado a Lei Estadual nº 6.833/2006, nos arts. 6, §1º, incisos I, III, IV, V e VI; arts. 17, inciso X e XVII, Art. 18, incisos VII, XXXIII, XXXVII, bem como os Art 37, incisos CXL e CXLI, §§ 1 e 2 c/c art. 330 do CPB e art 319 do CPM. Todavia, considerando que o referido Processo teve por objeto conduta que não se enquadra, ao mesmo tempo, como ilícito penal, concluo que o processo se torna nulo devido ao lapso temporal para a solução da apuração dos fatos, bem como deve ser extinta a punibilidade administrativa em razão da incidência da prescrição quinquenal, não se restando outra conclusão senão o arquivamento dos autos, pelos motivos que adiante seguem:

DOS FATOS: Foi instaurado procedimento administrativo contra o acusado pois estaria realizando serviços de natureza externa, não autorizado, na função de Guarda-vidas, incompatível com sua função, na Associação denominada Grêmio Literário e Recreativo Português, no dia 31 de agosto de 2017. O acusado teria causado sérios transtornos à administração Bombeiro Militar, bem como aos preceitos do militarismo, em tese, teria violado a Lei Estadual nº 6.833/2006, nos arts. 6, §1º, incisos I, II, V, Ve VI; arts. 17, inciso Xe XVII, Art. 18, incisos VII, XXXIII, XXXVI, bem como Art 37, incisos CXL e CXLI, §§ 1e 2 dc art. 330 do CPB e art 319 do CPM.

DA DEFESA: A defesa alegou que o Estado tem o Poder/Dever de punir os seus, mas este Poder deve ser pautado em conveniência e oportunidade, bem como deverá estar amparado em critérios de legalidade e proporcionalidade. Neste caso, o suposto ato cometido pelo Acusado, além de não se ter notícia do fato de ter afetado negativamente à instituição ou preceitos

militares, já remonta mais de 07 anos, ou seja, perde força o caráter reparador ou mesmo punitivo da presente demanda, pois, o fato em si já se torna esquecível dado o tempo em que se discute. Não se está dizendo que o Estado perde o poder/dever de punir, ou que ocorreu perdão tácito, mas que o resultado já não passa a ser relevante para a sociedade, ainda mais, somado ao fato de que o próprio ato que supostamente o Acusado teria cometido não desagrava, de maneira alguma, a honra ou o decoro militar, muito menos a instituição. O fato que está sendo apurado teria ocorrido há mais de 07 anos e até o presente momento, não há previsão alguma do seu término da sua apuração. Conforme dispõe o art. 5, inciso LXXVII da Constituição Federal: LXXVII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação. Portanto, não é normal ou comum a qualquer indivíduo, que este permaneça a vida toda, ou por longo período, nas sombras de um fato ocorrido. O princípio da Segurança Jurídica, que possui embasamento constitucional, veda tal prática, buscando dentre sua conceituação, trazer segurança as relações. O Acusado não poderá ficar ad aeternum respondendo à um processo administrativo que já remonta mais de 07 anos. A questão do tempo e, principalmente, a possibilidade de ser punido, teria previsão no próprio Código de Ética Militar. Vejamos: O direito de punir da administração policial-militar prescreve em cinco anos, contados da data em que ocorreu o fato. Não há casos de interrupção antes que se perpetue o lapso prescricional quinquenal, devendo o feito ser arquivado. No atual processo, nem ao menos se tem a data em que ocorreu o fato, mas apenas informação que se deu entre os anos de 2007 - 2016, não havendo menção nem ao mês, muito menos o dia em que ocorreu.

DA IMPOSSIBILIDADE DE ABERTURA DE NOVO PADS: A ocorrência dos fatos em apuração se deu entre os anos de 2006 ao segundo semestre do ano de 2016, considerando que o prazo prescricional não sofreu interrupção em sua contagem, fazendo com que a prescrição dos fatos ocorresse no segundo semestre do ano de 2021, consoante art. 174 da lei 6.833/2006. Diante disso, a abertura de um novo PADS para apurar os fatos envolvendo o agora SUBTEN BM RR Odenildo Guimarães de Souza se tornaria totalmente infrutífera, haja vista a extinção da punibilidade estatal.

2. Ao Subcomandante do 29º GBM para providências.

3. Ao chefe da B1 providenciar publicação em Boletim Geral da Corporação e posteriormente, remeter a 2ª via dos autos do PADS ao Ilmo. Sr. Cel QOBM JAIME DE AVIZ BENJÓ — Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA para demais providências que julgar necessárias.

4. Ao chefe da B/2 do 29º GBM/Moju para arquivar 1ª via do Processo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Moju-PA, 24 de julho de 2023.

MÁRIO MATOS COUTINHO - TCEL QOBM

Comandante do 29º GBM - Moju

Fonte: Nota nº63346 - 29º GBM - Moju

3ª Seção Bombeiro Militar

SOBRESTAMENTO

PORTARIA Nº 05/2023-PADS-3ª SBM

ALTAMIRA-PA, 04 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre o Sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS) instaurado por meio da Portaria nº 004/2023-PADS da 3ª SBM/Infraero-ATM, datada de 29JUN2023.

O Comandante da 3ª Seção Bombeiro Militar/Infraero-Altamira (3ª SBM/Infraero-ATM), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 26, inciso VII da Lei Estadual nº 9.161/2021;

Considerando o dispositivo do Sobrestamento, consubstanciado pelo artigo 98 do mesmo diploma legal;

Considerando o teor do Ofício nº 007/2023-PADS, de 31JUL2023, em anexo a presente Portaria, o qual versa sobre solicitação de Sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS) instaurado pela Portaria nº 004/2023-PADS da 3ª SBM/Infraero-ATM, datada de 29JUN2023 e publicada no Boletim Geral nº 123, de 30JUL2023, cujo Presidente é **3º SGT BM JEANDERSON SANTOS NASCIMENTO**, MF 57218253/1.

RESOLVE:

Art. 1º. Sobrestar o PADS instaurado por meio do instrumento legal ao norte mencionado no período de 31JUL2023 a 29AGO2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAMON PRADO SOUSA - 2º TEN QOBM

Comandante da 3ª SBM/Infraero-Altamira

Fonte: Nota nº 63193 - 3ª SBM/Infraero-ATM. Ofício nº 007/2023-PADS.

ALYNE GISELLE CAMELO LOUZEIRO - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL

